

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	Comissão	
2000/C 354/01	Taxas de câmbio do euro	1
2000/C 354/02	Auxílios estatais — Convite para apresentação de observações, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Tratado CE, relativamente ao auxílio C 32/2000 (ex NN 132/99) — Países Baixos — regulamento Vamil (Auxílios N 268/91 e N 262/94)	2
2000/C 354/03	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções	11
2000/C 354/04	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	14
2000/C 354/05	Lista de organismos ou autoridades públicas responsáveis pelo controlo previsto no artigo 15.º do Regulamento (CEE) n.º 2092/91 do Conselho	22
2000/C 354/06	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2246 — Sofinim/KBC Invest/Mercator & Noordstar/VIV/Tournesoleon/De Clerck/NIB/FOC) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	36
2000/C 354/07	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2244 — Royal Vopak/Éllis & Everard) ⁽¹⁾	37
2000/C 354/08	Não oposição a uma operação de concentração notificada [Processo COMP/M.1932 — BASF/American Cyanamid (AHP)] ⁽¹⁾	38
2000/C 354/09	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.2004 — Investcorp/Chase Capital Investments/Gerresheimer Glas) ⁽¹⁾	38
2000/C 354/10	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.2116 — Flextronics/Italdata) ⁽¹⁾	39
2000/C 354/11	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.2134 — Avnet/VEBA Electronics) ⁽¹⁾	39

I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**8 de Dezembro de 2000**

(2000/C 354/01)

1 euro	=	7,4535	coroas dinamarquesas
	=	340,68	dracmas gregas
	=	8,621	coroas suecas
	=	0,6128	libra esterlina
	=	0,8895	dólares dos Estados Unidos
	=	1,3582	dólares canadianos
	=	98,75	ienes japoneses
	=	1,5128	francos suíços
	=	8,112	coroas norueguesas
	=	77,1	coroas islandesas ⁽²⁾
	=	1,6285	dólares australianos
	=	2,0827	dólares neozelandeses
	=	6,7738	randes sul-africanos ⁽²⁾

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

⁽²⁾ Fonte: Comissão.

AUXÍLIOS ESTATAIS

Convite para apresentação de observações, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Tratado CE, relativamente ao auxílio C 32/2000 (ex NN 132/99) — Países Baixos — regulamento Vamil (Auxílios N 268/91 e N 262/94)

(2000/C 354/02)

Por carta de 15 de Junho de 2000, publicada na língua que faz fé a seguir ao presente resumo, a Comissão notificou aos Países Baixos a decisão de dar início ao procedimento previsto no n.º do artigo 88.º do Tratado CE relativamente ao auxílio acima mencionado.

As partes interessadas podem apresentar as suas observações no prazo de um mês a contar da data de publicação do presente resumo e de carta, enviando-as para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Agricultura
Direcção das Legislações Económicas Agrícolas
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas
Fax (32-2) 296 21 51.

Estas observações serão comunicadas aos Países Baixos. Qualquer interessado que apresente observações pode solicitar por escrito o tratamento confidencial da sua identidade, devendo justificar o pedido.

RESUMO

O regulamento Vamil (*Regeling willekeurige afschrijving milieu-investeringen* — regulamento relativo à amortização discricionária dos investimentos a favor do ambiente) permite uma amortização acelerada dos investimentos em equipamento compatível com o ambiente à discricção do empresário). O Vamil constitui um instrumento fiscal que proporciona às empresas a oportunidade de efectuar uma amortização flexível além do período de amortização normal do investimento. Permite, inclusivamente, uma amortização do preço integral de compra no ano em que o bem é adquirido. Os bens de funcionamento elegíveis constam de uma «lista Vamil» especial.

O regulamento Vamil foi aceite pela Comissão ⁽¹⁾ na condição de que serem observadas as regras e directrizes comunitárias aplicáveis a determinados sectores da indústria, nomeadamente ao sector agrícola. Os auxílios ao investimento a favor do ambiente no sector agrícola regiam-se pelo Regulamento (CEE) n.º 797/85, relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas, posteriormente substituído pelos Regulamentos (CEE) n.º 2328/91 e (CE) n.º 950/97 [este último, por sua vez, revogado e substituído pelo Regulamento (CE) n.º 1257/1999]. O n.º 2, alínea e), do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 950/97 dispõem que a concessão de ajudas ao investimento que tenham por objecto a protecção e a melhoria do ambiente apenas é possível se esses investimentos não implicarem um aumento da capacidade de produção. De acordo com esta última disposição, estão excluídos os investimentos que resultem num aumento do número de lugares para suínos. O mesmo se aplica

ao sector das aves de capoeira e dos ovos. São igualmente aplicadas rigorosas restrições aos sectores do leite e da carne de bovino. O artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 797/85 e o artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2328/91 contêm disposições semelhantes.

Numa denúncia apresentada à Comissão por uma organização ambientalista afirma-se terem sido construídos, ao abrigo do regime Vamil, «estábulo ecológicos», cujo objectivo consistiria em reduzir os níveis de emissão de amoníaco. Na verdade, ter-se-ia verificado um aumento da produção com manutenção ou ligeira redução dos níveis iniciais de emissão de amoníaco, o que viola os supracitados artigo 6.º e n.º2 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 950/97 do Conselho, relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas.

1. Amortização voluntária de investimentos efectuados após 1 de Janeiro de 1998

As autoridades neerlandesas informaram que o anexo anual do Regulamento Vamil («lista Vamil») foi alterado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998 de modo resolver a questão levantada pelo autor da denúncia. Actualmente, a lista chama claramente a atenção dos beneficiários para as disposições do Regulamento (CE) n.º 950/97. Além disso, deve ser apresentado um relatório de um auditor independente que comprove a inexistência de qualquer aumento de capacidade.

Consequentemente, a aplicação do regime Vamil terá passado, a partir da data da alteração, a estar em conformidade com as normas comunitárias aplicáveis.

⁽¹⁾ [Auxílios N 268/91 e N 262/94, aprovados em 3 de Julho de 1991 — [SG(91) D12538 — e em 6 de Julho de 1994 — SG(94) D/11016].

2. Investimentos efectuados antes de 1 de Janeiro de 1998

A alteração da lista Vamil impede qualquer futura violação das normas comunitárias aplicáveis mas não afecta eventuais violações verificadas no passado. Segundo informações recebidas pela Comissão, essas violações tiveram efectivamente lugar. Os problemas ter-se-ão verificado no sector da carne de bovino e, principalmente (embora não exclusivamente), no sector da suinicultura, com violação do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 950/97.

As autoridades neerlandesas não contestaram estas informações nem indicaram as medidas adoptadas relativamente às violações em causa.

a) *Casos em que se não verificaram amortizações aceleradas antes de 1 de Janeiro de 1998*

As autoridades neerlandesas comprometeram-se a excluir futuramente a aplicação do regulamento Vamil a todos os investimentos elegíveis efectuados antes de 1 de Janeiro de 1998 sempre que tenha havido um aumento da capacidade de produção.

b) *Casos em que se verificou amortização acelerada antes de 1 de Janeiro de 1998 ao abrigo do regulamento Vamil*

Nestes casos, deve verificar-se se ocorreu um aumento da capacidade de produção.

Por carta de 9 de Dezembro de 1998, a Comissão solicitou às autoridades neerlandesas que indicassem os casos em que a produção havia aumentado e as medidas tomadas para obviar a tais violações, em especial as mencionadas na imprensa.

As autoridades neerlandesas expuseram as dificuldades encontrada na detecção dessas violações e na sua correcção. As mesmas autoridades avançaram igualmente diversos argumentos marco-económicos. O principal desses argumentos corresponde à contestação, pelos Países Baixos, da existência de uma conexão directa entre o auxílio sob forma de redução do imposto para investimentos em estábulos «ecológicos» e o possível aumento da capacidade. O regime aprovado consiste numa redução do imposto que incide nos custos de investimento em estábulos «ecológicos» respeitadores do ambiente. O apoio financeiro pode, por conseguinte, não ser utilizado para financiar um aumento do efectivo de animais. A construção de um estábulo «ecológico» conduzirá à redução de emissão nocivas para o ambiente. Embora, em princípio, seja possível que um estábulo «ecológico» venha a aumentar o seu efectivo de animais, este facto não teria uma relação directa com o auxílio concedido à data do investimento efectuado nesse estábulo, sendo, antes, consequência da legislação neerlandesa em matéria de ambiente. Uma vez que a instalação dos animais em estábulos «ecológicos» é preferível dos pontos de vista do ambiente e do bem-estar animal, seria estranho e indesejável que o facto de a construção desses estábulos beneficiar de auxílio fosse impeditivo de uma sua futura expansão financiada por meios próprios. Consequentemente, seriam respeitados os objectivos subjacentes à regulamentação das estruturas agrícolas.

Haveria, nos Países Baixos, garantias suficientes estabelecidas por lei destinadas a assegurar que a produção total de todas as explorações numa determinada região não aumente. Assim, apenas as explorações individuais poderiam expandir-se, não o sector em si. Com base neste raciocínio, as autoridades neerlandesas sustentam que, em qualquer caso, tal aumento da produção não pode afectar as trocas comerciais entre os Estados-Membros.

Estes argumentos foram reiterados no contexto da resposta a um pedido de informações formulado pela Comissão.

Contudo, o aumento da capacidade de produção tem de ser avaliado em função do número de lugares para animais, de acordo com o artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 950/97. A proibição de aumento da produção relativamente a medidas que beneficiem de investimentos a favor do ambiente ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 950/97 aplica-se ao nível das empresas em nome individual. Por conseguinte, a maioria dos argumentos marco-económicos invocados pelas autoridades neerlandesas não colhem; relevante é saber se o número de lugares para animais na exploração aumentou ou não. Refira-se ainda que as brochuras de informação geral facultadas pelas autoridades neerlandesas indicam claramente que, através da aplicação do regime em causa, a situação de tesouraria e a referente aos juros das empresas em causa melhoraram. Estas melhorias podem ser utilizadas para aumento da capacidade que, de outro modo, não teria sido possível. Recortes da imprensa confirmam que o regulamento Vamil tem sido utilizado deste modo para aumentar a produção. Assim contrariamente ao que as autoridades neerlandesas sustentam, haveria uma relação directa entre o auxílio e o aumento da capacidade.

Em resposta ao pedido de informações, as mesmas autoridades prestaram esclarecimentos complementares. Com base nos processos apresentados, as autoridades fiscais neerlandesas examinaram os possíveis abusos no período 1994-1997. As mesmas autoridades concluíram, da investigação da amostra, que o montante possível correspondente ao abuso do auxílio ascenderia a um máximo situado entre 2 e 3 milhões de florins neerlandeses para um investimento total no montante de 750 milhões de florins neerlandeses, ou seja, em média, entre 1 000 e 1 500 florins neerlandeses por empresário. Este cálculo baseia-se numa taxa de imposto marginal média de 30 % para os agricultores. A amortização antecipada máxima de 700 milhões de florins neerlandeses ascende, no primeiro ano, a 210 milhões de florins neerlandeses. O valor constante das poupanças fiscais futuras com amortização normal ascenderia a 178 milhões de florins neerlandeses. Partindo de um aumento da capacidade de 10 %, as autoridades neerlandesas calculam o abuso do auxílio em 10 % da diferença entre estes dois montantes (210 milhões e 178 milhões).

Contudo, nesta fase do processo, a Comissão tem dúvidas quanto à correcção deste cálculo. Se se registou um aumento da capacidade de produção de 10 %, todo o auxílio concedido no primeiro ano conducente a um aumento de (210 milhões - 178 milhões =) 32 milhões de florins neerlandeses concedidos ao abrigo do regulamento Vamil terá de ser considerado um abuso — e não apenas o auxílio proporcional ao aumento da capacidade de produção.

Das informações prestadas resulta ainda a existência de vários casos, de entre os da amostra sob investigação, relativamente aos quais, neste momento, não existem dados disponíveis que permitam verificar que se não registou qualquer aumento da produção. Relativamente a outros casos, não existem suficientes informações disponíveis que permitam excluir um abuso do auxílio. As informações prestadas pelas autoridades neerlandesas afiguram-se insuficientes para dissipar as dúvidas levantadas pelo autor da denúncia. Por conseguinte, na actual fase, a Comissão deve exprimir dúvidas e dar início ao procedimento previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Tratado.

As autoridades neerlandesas afirmam ainda ser extremamente difícil a realização de um controlo *ex post* da aplicação do regulamento Vamil no período anterior a 1 de Janeiro de 1998. A utilização do instrumento fiscal conduz a um escalonamento do pagamento do imposto ao longo do tempo de vida do bem. Não é efectuado qualquer pagamento em dinheiro aos beneficiários. A determinação do benefício obtido seria arbitrária. Aparentemente, apenas seria possível proceder a uma estimativa aproximada. Além disso, antes de decorrido o período normal de amortização (10-15 anos), seria impossível calcular o benefício de forma objectiva. Apenas por esta razão, a recuperação, ainda que se justificasse, seria impossível. Nenhum beneficiário ou juiz permitiria a recuperação de montantes que só aproximadamente podem ser calculados. As autoridades neerlandesas invocam, a este respeito, alguns outros factores que teriam de ser tomados em conta e que distorceriam o cálculo dos benefícios (por exemplo, a interferência de outras normas e isenções fiscais).

Quase todas as declarações fiscais durante o período 1994-1997 foram liquidadas definitivamente. A recuperação apenas seria possível através de revisão das bases para o cálculo dos impostos. Nos termos do direito neerlandês, tal só é possível em relação a factos que sejam desconhecidos do liquidador tributário ou em caso de má fé. Nenhuma destas condições se verificaria no caso vertente. O liquidador devia conhecer a correcta interpretação do regulamento, não sendo este aspecto oponível ao sujeito passivo da relação tributária. Não existiria má fé dado que o regulamento Vamil foi alterado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998 apenas. Não existiria a possibilidade de obter informações complementares dos sujeitos passivos. Tal só seria possível se pertinente para o lançamento dos impostos. Uma vez que deixou de ser possível uma revisão da base para o cálculo do imposto, não poderiam ser pedidas quaisquer informações complementares.

O argumento *supra*, invocado pelas autoridades neerlandesas, corresponde a uma expectativa legítima por parte dos beneficiários. Na actual fase do processo, tal argumento tem de ser rejeitado — especialmente no que se refere aos investimentos que tenham por efeito aumentar o número de lugares para suínos, excluídos de forma clara e incondicional por uma disposição legal [n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 950/97]. Consequentemente, não pode considerar-se que os beneficiários tenham agido de boa fé.

Um Estado-Membro não pode invocar a sua própria omissão no que se refere à criação dos necessários mecanismos de controlo do respeito da legislação comunitária aplicável para afastar a instauração de um procedimento.

A este respeito, na presente fase do processo e na ausência de informações complementares, é dever da Comissão expressar dúvidas quanto à invocação da impossibilidade de detectar e corrigir as violações do direito. Seria difícil de aceitar que um método de amortização aplicado ao longo de vários anos, consoante o tempo de vida do bem, não possa ser revisto ou, pelo menos, acompanhado durante o período de amortização. A ausência de um acompanhamento e/ou da possibilidade de revisão implicaria igualmente riscos futuros de abusos relativamente ao regulamento Vamil.

Em todo o caso, as dificuldades descritas, relativamente à detecção e à correcção das violações do direito, poderão ser pertinentes apenas numa fase mais adiantada do processo, se a Comissão tiver de concluir que se impõe uma decisão negativa acompanhada da obrigação de recuperação [ver artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999].

CARTA

«De Commissie deelt Nederland mede dat zij na onderzoek van de door de Nederlandse autoriteiten verstrekte informatie over de bovengenoemde steunmaatregel heeft besloten de procedure van artikel 88, lid 2, van het EG-Verdrag in te leiden.

De Commissie heeft zich hiervoor gebaseerd op de volgende overwegingen:

I. PROCEDURE

1. De Commissie heeft een algemene belastingaftrekregeling voor milieu-investeringen onderzocht (steunmaatregelen N 268/91 en N 262/94), en deze op 3 juli 1991 (SG(91) D12538) en op 6 juli 1994 (SG(94) D/11016) goedgekeurd.
2. In een bij de Commissie ingediende klacht wordt verklaard dat de steun mogelijk misbruikt wordt.
3. Op grond van de uitspraak van het Hof in de Italgrani-zaak ⁽²⁾ kan de Commissie, wanneer zij te maken krijgt met individuele steun waarvan wordt beweerd dat hij ingevolge een eerder goedgekeurde steunregeling wordt toegekend, deze niet zonder meer rechtstreeks aan het Verdrag toetsen. Zij moet om te beginnen, voordat zij enige procedure inleidt, onderzoeken of de steunmaatregel door de algemene regeling wordt gedekt en aan de in de beschikking tot goedkeuring van deze regeling gestelde voorwaarden voldoet. Zou de Commissie dit niet doen, dan zou zij bij het onderzoek van elke individuele steunmaatregel kunnen terugkomen op haar beschikking tot goedkeuring van de steunregeling ten aanzien waarvan moet worden aangenomen dat zij reeds aan artikel 87 van het Verdrag is getoetst. Indien de Commissie na een aldus beperkt onderzoek vaststelt dat de individuele steunmaatregel in overeenstemming is met haar beschikking tot goedkeuring van de regeling, moet deze als een goedgekeurde, dus als een bestaande steunmaatregel worden behandeld. Ingeval de Commissie daarentegen vaststelt dat de individuele steunmaatregel niet door haar beschikking tot goedkeuring van de regeling wordt gedekt, moet deze als een nieuwe steunmaatregel worden beschouwd.

⁽²⁾ Zaak C-47/91, 5.10.1994, Jurispr. 1994, blz. I-4635.

4. De Nederlandse autoriteiten is bij brief van 21.9.1998 verzocht hun opmerkingen te maken met betrekking tot de klacht over mogelijk misbruik van de steun. De Nederlandse autoriteiten hebben geantwoord bij brief van 6.11.1998. Bij brief van 9.12.1998 is om nadere inlichtingen verzocht. De Nederlandse autoriteiten hebben deze bij brief van 13.1.1999 met verwijzing naar hun eerdere antwoord verstrekt. Op 18.3.1999 is met vertegenwoordigers van de Nederlandse autoriteiten overleg gepleegd. Aangezien de in de brief van 9.12.1998 gevraagde inlichtingen niet waren ontvangen, is op 9.7.1999 een rappel gezonden. De Nederlandse autoriteiten hebben daarop per fax geantwoord op 14.7.1999. De Commissie heeft bij brief van 30.7.1999 om nadere inlichtingen verzocht. Eerst hebben de Nederlandse autoriteiten gevraagd de antwoordtermijn tot 1.10.1999 en later tot eind oktober te verlengen. Op die datum was geen antwoord ontvangen.
5. Daarom is dit dossier toegevoegd aan de lijst van niet-aangemelde steunmaatregelen, aangezien er sprake kan zijn van mogelijk misbruik van steun (zie Verordening (EG) nr. 659/1999 van de Raad van 22 maart 1999 tot vaststelling van nadere bepalingen voor de toepassing van artikel 88 van het EG-Verdrag — PB L 83 van 27.3.1999).
6. De Nederlandse autoriteiten hebben bij fax van 15.11.1999 — laattijdig — aanvullende informatie verschaft waarin zij verklaren dat er volgens hen geen sprake is van misbruik van steun.
7. Aangezien de Commissie deze informatie ontoereikend acht, heeft zij besloten om — bij brief van 27.1.2000 (SG(2000) D/100980) — ten aanzien van Nederland een bevel tot het verstrekken van informatie uit te vaardigen, overeenkomstig artikel 10, lid 3, van Verordening (EG) nr. 659/1999: Nederland moest alle documenten, informatie en gegevens verstrekken die de Commissie toelaten om over de verenigbaarheid van de steunmaatregel te kunnen oordelen. Meer in het bijzonder moeten gegevens worden verstrekt over:
- alle gevallen waarin van de Vamil-regeling gebruik is gemaakt en de productiecapaciteit daarna is toegenomen;
 - de in dergelijke gevallen op grond van de Vamil-regeling ontvangen steun;
 - de maatregelen die zijn getroffen in de gevallen waarover de pers bericht heeft of naar aanleiding waarvan klachten bij de Nederlandse autoriteiten zijn ingediend.
8. De Nederlandse autoriteiten hebben de informatie verstrekt tijdens een vergadering op 25.2.2000 en hebben bij brief van 31.3.2000 schriftelijk geantwoord.

II. OMSCHRIJVING

A. Vamil

9. Dankzij Vamil (Regeling willekeurige afschrijving milieu-investeringen) kunnen investeringen in milieuvriendelijke be-

drijfsmiddelen naar goeddunken van het bedrijfshoofd versneld worden afgeschreven. Vamil is een belastingfaciliteit die de bedrijven de mogelijkheid biedt een investering op flexibele wijze af te schrijven gedurende de gehele afschrijvingsduur. De faciliteit biedt zelfs de mogelijkheid om al in het jaar van de aankoop van de bedrijfsmiddelen de volle aankoopprijs af te schrijven⁽³⁾. Dit kan leiden tot een aantrekkelijk liquiditeits- en rentevoordeel voor de bedrijven. Ondernemers kunnen (met hulp van hun belastingadviseurs) bepalen hoe zij deze bedrijfsmiddelen zullen afschrijven om de voor de belastingen in aanmerking te nemen winst te verlagen (of het fiscaal in aanmerking te nemen verlies te verhogen).

10. De bedrijfsmiddelen die in aanmerking komen, zijn opgenomen op een speciale „Vamil-lijst”. De maatregel is niet toegespitst op een specifiek milieuprobleem of een bepaalde regio, maar heeft een ruime werkingssfeer. Alle bedrijven en personen die in Nederland aan de inkomstenbelasting of vennootschapsbelasting zijn onderworpen, kunnen van de maatregel gebruik maken.
11. De Commissie heeft de Vamil-regeling goedgekeurd voor zover de voor bepaalde bedrijfssectoren — waaronder de landbouwsector — geldende voorschriften en richtsnoeren van de Gemeenschap in acht worden genomen. Steun voor milieu-investeringen in de landbouwsector viel onder Verordening 797/85 betreffende de verbetering van de doeltreffendheid van de landbouwstructuur, later vervangen door Verordening 2328/91 en Verordening 950/97 (die dan zelf werd ingetrokken en per 1.1.2000 werd vervangen door Verordening 1257/99). Er kan worden verwezen naar artikel 12, lid 2, onder e), van Verordening 950/97, waarin is bepaald dat steun voor investeringen ter bescherming of verbetering van het milieu alleen kan worden verleend op voorwaarde dat deze investeringen niet resulteren in een verhoging van de productiecapaciteit, en naar artikel 6 van diezelfde verordening. In dat artikel 6 is bepaald dat toekenning van steun voor investeringen die tot een verhoging van het aantal varkensplaatsen leiden, is uitgesloten. Hetzelfde geldt voor de sector eieren en pluimvee. Verder gelden ook strikte beperkingen voor de zuivel- en de rundvleessector. In artikel 3 van Verordening 797/85 en in artikel 6 van Verordening 2328/91 zijn vergelijkbare bepalingen opgenomen.

B. Klacht

12. Een door een milieuorganisatie bij de Commissie ingediende klacht lijkt aan te geven dat bepaalde „groen-labelstallen”, waarmee een vermindering van de ammoniakemissieniveaus wordt beoogd, zijn gebouwd met Vamilsteun maar dat daarbij de productie in feite is verhoogd, terwijl de oorspronkelijke ammoniakemissieniveaus gelijk bleven of in geringe mate werden verlaagd. Dit is strijdig met het bepaalde in artikel 6 en artikel 12, lid 2, onder e), van Verordening (EG) nr. 950/97 van de Raad betreffende de verbetering van de doeltreffendheid van de landbouwstructuur.

⁽³⁾ Terwijl volgens de afschrijvingsregels voor „normale” bedrijfsmiddelen die niet op de „Vamil-lijst” zijn opgenomen, de afschrijving pas kan ingaan zodra de bedrijfsmiddelen worden gebruikt.

13. Als zou worden aangetoond dat de toepassing van de Vamil-regeling in de landbouwsector tot een verhoging van de capaciteit heeft geleid en dus niet verenigbaar is met het besluit van de Commissie tot goedkeuring van de steun, zou deze steun moeten worden aangemerkt als „nieuwe steun” (zie artikel 1, onder c), van Verordening (EG) nr. 659/1999 van de Raad van 22 maart 1999 tot vaststelling van nadere bepalingen voor de toepassing van artikel 93 (nu artikel 88) van het EG-Verdrag), die ook als onrechtmatig zou moeten worden beschouwd omdat hij niet werd aangemeld overeenkomstig artikel 88, lid 3.

III. BEOORDELING

A. Is hier sprake van steun?

14. Artikel 87, lid 1, is van toepassing als de maatregel de onderneming een economisch voordeel biedt dat zij bij een normale bedrijfsvoering niet zou hebben gehad, als de steun wordt toegekend aan bepaalde ondernemingen, als het voordeel door een lidstaat of via staatsmiddelen wordt toegekend, en als de steun het handelsverkeer tussen de lidstaten merkbaar ongunstig kan beïnvloeden.

15. Een belastingfaciliteit die de ondernemingen wordt geboden in de vorm van een in vergelijking met algemene afschrijvingsregelingen flexibele afschrijving op bepaalde investeringen, en die resulteert in een rentevoordeel en een gunstiger liquiditeitspositie voor deze ondernemingen, geldt als staatssteun⁽⁴⁾ en valt onder de in artikel 87, lid 1, van het EG-Verdrag vervatte principiële verbodsbepaling. Er moet dan ook worden nagegaan of een afwijking van het algemene principe van onverenigbaarheid van staatssteun op grond van artikel 87, lid 1, zou kunnen worden toegestaan.

B. Toepassing van de Vamil-regeling in de tijd en toepasselijk juridisch kader

16. Zoals hiervoor aangegeven, zouden de beweerde misbruiken plaatsgevonden hebben vóór 1.1.1998. Vamil werd oorspronkelijk goedgekeurd op 3.7.1991 (N 268/91). Op dat moment was Verordening 797/85 nog van toepassing. Een gewijzigde versie van Vamil werd goedgekeurd op 1.8.1994 (N 262/94). Op dat moment gold Verordening 2328/91. Aangezien de misbruiken blijkbaar duurden tot 31.12.1997, is ook Verordening 950/97 pertinent. Geen misbruiken hebben plaatsgevonden na die datum zodat de vervanging van Verordening 950/97 door Verordening 1257/99 niet relevant is voor de beoordeling van dit geval. Punt 23.3 van de communautaire richtsnoeren voor staatssteun in de landbouwsector⁽⁵⁾ (zoals gewijzigd) bepaalt dat

staatssteun die tot uitvoering is gebracht in strijd met artikel 88, lid 3, van het Verdrag, wordt beoordeeld volgens de regels en richtsnoeren die gelden op het tijdstip waarop de steun wordt verleend. Daarom lijken zowel Verordeningen 797/85, 2328/91 en 950/97 allen relevant.

17. Er moet onderscheid worden gemaakt tussen:

- 1) willekeurige afschrijving van investeringen die na 1 januari 1998 zijn gedaan, en
- 2) willekeurige afschrijving van investeringen die vóór 1 januari 1998 zijn gedaan.

18. Voor de in punt 2 bedoelde investeringen moet verder onderscheid worden gemaakt tussen gevallen waarin willekeurige afschrijving heeft plaatsgevonden vóór 1 januari 1998 en gevallen waarin (nog) geen gebruik is gemaakt van willekeurige afschrijving.

1. Willekeurige afschrijving van investeringen die na 1 januari 1998 zijn gedaan

19. De Nederlandse autoriteiten hebben verklaard dat de elk jaar opnieuw vastgestelde bijlage bij de Vamil-regeling (de „milieulijst”) met ingang van 1 januari 1998 is aangepast om het door de klager genoemde probleem te verhelpen⁽⁶⁾. In de bijlage worden de begunstigden nu duidelijk gewezen op de voorschriften van Verordening nr. 950/97. Bovendien moet voortaan het verslag van een onafhankelijke accountant worden overgelegd, waarin deze verklaart dat er geen sprake is van capaciteitsuitbreiding.

20. De Vamil-regeling, zoals zij wordt toegepast na de datum van de aanpassing, lijkt dan ook verenigbaar met de communautaire voorschriften.

2. Investeringen die vóór 1 januari 1998 zijn gedaan

21. De aanpassing van de „Milieulijst” voorkomt wel toekomstige overtredingen van de Gemeenschapsvoorschriften, maar mogelijke eerdere overtredingen vallen daarbuiten. Volgens de door de Commissie ontvangen informatie zouden dergelijke overtredingen inderdaad hebben plaatsgevonden. De problemen zouden zich hebben voorgedaan in de veehouderij, en met name (zo niet uitsluitend) in de varkenssector, zodat sprake zou zijn van onverenigbaarheid met artikel 6, lid 4, van Verordening nr. 950/97.

⁽⁴⁾ Zie mededeling van de Commissie over de toepassing van de regels betreffende steunmaatregelen van de staten op maatregelen op het gebied van de directe belastingen op ondernemingen (PB C 384 van 10.12.1998, blz. 3), waarin bepaalde algemene beginselen zijn vastgelegd voor de beoordeling van belastingmaatregelen in de zin van de artikelen 87 en 88 van het EG-Verdrag, als vastgesteld in de jurisprudentie van het Hof en het gangbare beleid van de Commissie.

⁽⁵⁾ PB C 28 van 1.2.2000, blz. 2.

⁽⁶⁾ Zie brief van 14.7.1999: „In 1997 rees bij de Nederlandse regering het vermoeden, onder andere naar aanleiding van berichten in de pers, dat de toepasselijkheid van de verordening niet bij alle betrokkenen voldoende bekend was. Hoewel de voorwaarden uit de LSV rechtstreeks in het Nederlandse recht doorwerken, heeft Nederland toen onmiddellijk actie ondernomen om de Vamil-regeling te verduidelijken. Om alle misverstanden te voorkomen is daarom in de Vamil-regeling expliciet gewezen op de toepasselijkheid van de voorwaarden betreffende de productiecapaciteit van de LSV. [...] Nederland heeft dus uit eigen beweging de Vamil-regeling per 1 januari 1998 verduidelijkt in die zin dat thans in de milieulijst behorende bij de regeling uitdrukkelijk is opgenomen dat de milieulijst niet van toepassing is op investeringen in bedrijfsmiddelen, verricht in de land- en tuinbouwsector, indien het bedrijfsmiddel een toename van de productiecapaciteit tot gevolg heeft.”

22. De Nederlandse autoriteiten hebben dit niet tegengesproken en hebben ook niet aangegeven welke maatregelen zij hebben getroffen om deze overtredingen aan te pakken. Integendeel, zij lijken toe te geven dat zich mogelijk overtredingen hebben voorgedaan ⁽⁷⁾.
- a) *Gevallen waarin geen versnelde afschrijving heeft plaatsgevonden vóór 1 januari 1998*
23. De Nederlandse autoriteiten hebben zich ertoe verbonden de toepassing van de Vamil-regeling op alle in aanmerking komende investeringen die vóór 1 januari 1998 zijn gedaan en waarbij sprake zou zijn geweest van een capaciteitsuitbreiding, voortaan uit te sluiten.
24. De uitbreiding van de productiecapaciteit moet worden beoordeeld aan de hand van het aantal plaatsen voor dieren op het bedrijf.
25. In gevallen waarin de uitbreiding van de capaciteit niet met zekerheid kan worden vastgesteld, wordt de Nederlandse autoriteiten gevraagd erop toe te zien dat de aanvrager via een verklaring onder ede (of een gelijkwaardig instrument naar Nederlands recht) bevestigt dat geen uitbreiding van de productiecapaciteit heeft plaatsgevonden, en dit voordat voor de investeringen gebruik kan worden gemaakt van de Vamil-regeling.
26. Gevallen waarin investeringen zijn gedaan en geen versnelde afschrijving heeft plaatsgevonden vóór 1 januari 1998, maar waarbij het afschrijvingstempo misschien is verlaagd via de Vamil-regeling ⁽⁸⁾, moeten op dezelfde manier worden beoordeeld.
- b) *Gevallen waarin wel versnelde afschrijving in het kader van de Vamil-regeling heeft plaatsgevonden vóór 1 januari 1998*
27. In deze gevallen moet worden nagegaan of er sprake was van een uitbreiding van de productiecapaciteit.
28. Bij brief van 9.12.1998 heeft de Commissie de Nederlandse autoriteiten gevraagd haar mee te delen in welke gevallen de productiecapaciteit is uitgebreid en welke maatregelen zijn getroffen om deze overtredingen, en meer in het bijzonder de in de pers bekendgemaakte overtredingen, aan te pakken.
29. De Nederlandse autoriteiten hebben de moeilijkheden beschreven om dergelijke overtredingen op te sporen en ongedaan te maken ⁽⁹⁾. Zij voeren ook argumenten van macro-economische aard aan. Het belangrijkste punt is echter dat Nederland aanvecht dat er een rechtstreeks verband zou zijn tussen de steun in de vorm van een belastingkorting voor investeringen in groen-labelstallen en een mogelijke capaciteitsuitbreiding. De goedgekeurde regeling bestaat in een belastingaftrek voor investeringen in milieuvriendelijke groen-labelstallen. Bijgevolg kan de steun niet gebruikt worden om een uitbreiding van de veestapel te financieren. De bouw van groen-labelstallen brengt een vermindering van milieuschadelijke emissies met zich. De bouw van een groen-labelstal kan in beginsel tot bestandsuitbreiding leiden, die dan echter niet rechtstreeks verband houdt met de steun die bij de investering in de stal verleend wordt, maar wel met de Nederlandse milieuwetgeving. Aangezien het uit een oogpunt van milieubescherming en dierenwelzijn beter is dieren in een dergelijke stal te huisvesten, zou het vreemd en bovendien niet wenselijk zijn dat de gesubsidieerde bouw van dergelijke stallen een uitbreiding van die stallen met eigen middelen in de toekomst zou verhinderen. Hierdoor worden ook de achterliggende doelstellingen van de landbouwstructuurverordening gerespecteerd. In Nederland bestaan er voldoende wettelijk vastgestelde garanties dat de totale productie van alle bedrijven in een bepaalde regio niet zal toenemen. Dat volgt uit het systeem van mestproductierechten, varkensrechten en ammoniakemissierechten, dat tot gevolg heeft dat er een plafond is waarboven veehoudersbedrijven niet kunnen uitbreiden. Dit betekent dat alleen uitbreiding van individuele bedrijven mogelijk is, maar niet van de sector in zijn geheel. Op grond hiervan voeren de Nederlandse autoriteiten aan dat een dergelijke productie-uitbreiding in geen geval het handelsverkeer tussen de lidstaten nadelig kan beïnvloeden.
30. Deze argumenten zijn opnieuw aangevoerd in het kader van het antwoord op het informatiebevel, waarin de Nederlandse autoriteiten verklaarden dat slechts in sommige gevallen kan worden nagegaan of een capaciteitsuitbreiding heeft plaatsgevonden. Het is onmogelijk om aan de hand van de jaarstukken exact de capaciteitsuitbreiding te bepalen — het aantal dieren is niet relevant voor de inkomstenbelasting en hoefde vóór 1998 niet te worden opgegeven. Verder is het in sommige gevallen niet mogelijk om de capaciteitsuitbreiding in verband te brengen met de Vamilmelding of met de bij de onderneming betrokken firmanten. Tot slot kunnen bepaalde andere factoren tot „vertroefeling” leiden, bijvoorbeeld:

⁽⁷⁾ Zie brief van 14.7.1999: „Hoewel wij dus geen inzicht hebben of Vamil-investeringen in groen-labelstallen hebben geleid tot capaciteitsuitbreiding bij het individuele bedrijf, is dat op individueel niveau natuurlijk ook niet bij voorbaat geheel uit te sluiten. Concrete cijfers die een verband leggen tussen de Vamil-investering in groen-labelstallen en uitbreiding van de productiecapaciteit ontbreken echter.”

⁽⁸⁾ In dergelijke gevallen is nog geen voordeel behaald, omdat de belastbare winst is verhoogd of het voor de belasting in aanmerking te nemen verlies is verlaagd. Er mag echter van worden uitgegaan dat dit alleen zal gebeuren als in de toekomst via versnelde afschrijving uiteindelijk een voordeel wordt gerealiseerd.

⁽⁹⁾ Zie brief van 14.7.1999: „Het actief inventariseren van eventuele gevallen van samenloop van Vamil-investeringen en capaciteitsuitbreiding in de jaren achter ons, voorzover historische gegevens daartoe beschikbaar zijn, zou voor ons een zeer tijdrovende en kostbare operatie betekenen, waarbij ik aanteken dat deze inspanning vermoedelijk niet in verhouding staat tot het belang en de mogelijkheden voor aanpassingen van mogelijk reeds genoten Vamil-voordeel alsmede tot het bedrag dat met de inspanning teruggevorderd kan worden.”

- Het aantal dieren neemt in 1997 toe. In 1998 wordt groot verlies geleden als gevolg van de varkenspest. De toename van het aantal dieren in 1997 hield verband met het verbod op dierentransporten in varkenspestgebieden. Ook de omgekeerde situatie komt voor, namelijk dat stallen net vóór de balansdatum zijn geruimd. Op papier zijn er geen dieren, en de conclusie is dan ook dat er geen capaciteitsuitbreiding heeft plaatsgehadt.
- Er zijn nieuwe stallen gebouwd en de oude stallen zijn niet afgebroken. Dit lijkt te wijzen op capaciteitsuitbreiding. Van ten minste één geval is echter bekend dat de bestaande stallen niet konden worden afgebroken in verband met de aanwezigheid van asbest. De oude stallen worden niet langer gebruikt voor het huisvesten van dieren.
31. Zoals hierboven is aangegeven moet de uitbreiding van de productiecapaciteit echter worden beoordeeld aan de hand van het aantal dierplaatsen, als bedoeld in artikel 6 van Verordening nr. 950/97. Het verbod tot uitbreiding van de productiecapaciteit bij maatregelen waarvoor op grond van Verordening (EG) nr. 950/97 steun voor milieu-investeringen wordt toegekend, geldt voor individuele bedrijven. De meeste van de door de Nederlandse autoriteiten aangevoerde macro-economische argumenten zijn dan ook irrelevant: het aantal dierplaatsen op het bedrijf is toegenomen of niet. Als niet *ex post factum* kan worden uitgemaakt of er sprake was van een toename, kan de Commissie alleen maar haar twijfels hebben over de vraag of aan de voorwaarden is voldaan, en is zij genoodzaakt de procedure in te leiden.
32. Tevens dient te worden opgemerkt dat de algemene informatiebrochures die de Nederlandse autoriteiten hebben ingediend duidelijk aangegeven dat de toepassing van de regeling leidt tot een liquiditeits- en rentevoordeel voor de betrokken ondernemingen. Dit liquiditeits- en rentevoordeel kan worden gebruikt voor een capaciteitsuitbreiding die anders niet mogelijk zou zijn geweest. Persberichten bevestigen dat de Vamil-regeling op deze manier is gebruikt om de productie uit te breiden⁽¹⁰⁾. Daarom lijkt er ook — in tegenstelling tot wat de Nederlandse autoriteiten beweren — een direct verband te bestaan tussen de steun en de capaciteitsverhoging.
33. Naar aanleiding van het informatiebevel hebben de Nederlandse autoriteiten nadere informatie verstrekt. De Nederlandse belastingdienst heeft mogelijke misbruiken in de periode 1994-1997 aan de hand van de ingediende dossiers onderzocht. Bij 4 887 meldingen ging het om investeringen in groen-labelstallen. Daarbij ging het om de bouw van ongeveer 900 groen-labelstallen door ongeveer 2 200 firmanten⁽¹¹⁾. De totale investeringen bedragen 745 862 000 NLG (gemiddeld 152 600 NLG per melding).
34. Voor 257 meldingen is nagegaan of de investering heeft geleid tot uitbreiding van de productiecapaciteit en of willekeurig is afgeschreven. Voor 41 van deze 257 meldingen (met betrekking tot acht groen-labelstallen) is een grondiger onderzoek verricht, waarbij is nagegaan of een voordeel is genoten door toepassing van de Vamil-regeling, en zo ja of een berekening is te maken van dit eventuele voordeel.
35. De conclusie van de Nederlandse autoriteiten is als volgt: als wordt uitgegaan van de theoretische veronderstelling dat de capaciteit met 10 % is uitgebreid, zou het bedrag aan ten onrechte genoten steun 2 à 3 miljoen NLG bedragen voor een totaal investeringsbedrag van 750 miljoen NLG, d.i. gemiddeld 1 000 tot 1 500 NLG per ondernemer.
36. Uit de verstrekte informatie blijkt dat in een aantal gevallen van het proefonderzoek momenteel geen gegevens beschikbaar zijn op grond waarvan kan worden gesteld dat geen capaciteitsuitbreiding heeft plaatsgevonden. Van de acht onderzochte gevallen lijkt alleen in de gevallen nrs. 2, 4, 5 en 8, geen sprake te zijn van misbruik van de steun. Over de andere vier gevallen⁽¹²⁾ is niet genoeg informatie beschikbaar zodat misbruik van de steun niet kan worden uitgesloten.

⁽¹²⁾ Geval 1: Investering in 1997 van 4 617 NLG. Er is gebruik gemaakt van de Vamil-regeling. Uit het dossier blijkt niet dat uitbreiding van de capaciteit heeft plaatsgehadt.

Geval 3: Investering in 1995 voor 105 000 NLG in een koeldekstelsysteem. Ook in 1996 vinden nog investeringen plaats, maar die zijn niet aangemeld als Vamil-investeringen. Er zijn twee firmanten bij de onderneming betrokken, met een gerechtigdheid in de winst van respectievelijk 70 en 30 %. In 1995 is een bedrag van 50 000 NLG willekeurig afgeschreven (firmant 1: 35 000 NLG en firmant 2: 15 000 NLG). In 1996 wordt de hokcapaciteit uitgebreid met 1 800 dieren. Uit het dossier valt niet op te maken of de investering van 1995 een vervangingsinvestering is, dan wel verband houdt met de investering in nieuwe stallen in 1996. De willekeurige afschrijving heeft het verlies 1995 vergroot — er hoefde in ieder geval geen belasting te worden betaald. Het verlies 1995 is wel compensabel met eerdere winst in 1992. Een extra complicatie is dat voor de jaren 1991 tot en met 1993 middeling heeft plaatsgevonden. Deze middelingsberekening moet ook worden herzien. De gegevens over de uiteindelijk betaalde belasting over 1992 zijn helaas niet meer in het dossier aangetroffen.

Geval 6: De onderneming is per 1.1.1997 ingebracht in een BV. Het eerste boekjaar is een lang boekjaar geweest, van 1.1.1997 tot en met 31.12.1998. De jaarstukken 1997 zijn niet in het dossier aangetroffen. De cijfers uit de jaarstukken 1998 geven geen inzicht in de wijze van afschrijven over 1997.

Geval 7: Een man-vrouw-firma (ieder voor 50 % gerechtigd in de winst) heeft in 1997 voor 128 823 NLG geïnvesteerd. Volgens de jaarstukken gaat de veestapel (varkens en kippen) van 10 000 kg omhoog naar 16 000 kg. De Nederlandse autoriteiten verklaren dat uit het dossier geen conclusie kan worden getrokken inzake een eventuele capaciteitsuitbreiding. In 1997 is 63 400 NLG vroegtijdig afgeschreven door de man. Door de varkenspest bedraagt het verlies 1998 168 000 NLG. Dit verlies is gecompenseerd met de positieve inkomens 1995, 1996 en 1997. Na de compensatie resteert nog een te verrekenen verlies 1998 van circa 100 000 NLG. De Nederlandse autoriteiten verklaren dat het in totaal betaalde belastingbedrag over de periode 1995-1998 geen invloed heeft ondergaan door het gebruik van de willekeurige afschrijving. De berekeningen gelden ook voor de vrouw.

⁽¹⁰⁾ Bijv. „Varkenshouderij”, 8.4.1997, nr. 7, blz. 24: „Om snel te groeien gebruiken de maten de Vamil-regeling . . . Door de Vamil in te zetten is het inkomen elk jaar weer terug te brengen tot een inkomen in de eerste belastingschijf. Dit geeft dus een flinke positieve kasstroom.”

⁽¹¹⁾ Het aantal meldingen voor investeringen in één groen-labelstal varieert van twee tot ruim tien. Gemiddeld worden zes meldingen gedaan door 2,2 ondernemers per investering in een groen-labelstal.

37. De Nederlandse autoriteiten concluderen uit het proefonderzoek dat het bedrag aan mogelijk ten onrechte genoten steun maximaal 2 à 3 miljoen NLG zal bedragen voor een totale investering van 750 miljoen NLG, d.i. gemiddeld 1 000 tot 1 500 NLG per firmant. Deze berekening is gebaseerd op een gemiddeld marginaal belastingtarief van 30 % voor landbouwers. De vervroegde afschrijving over 700 miljoen NLG bedraagt in het eerste jaar maximaal 210 miljoen NLG. De contante waarde van toekomstige bespaarde belastingen bij een normale afschrijving zou 178 miljoen NLG bedragen. Uitgaande van een capaciteitsuitbreiding met 10 % bedraagt het misbruik van de steun volgens de Nederlandse autoriteiten 10 % van het verschil tussen deze twee bedragen (210 miljoen – 178 miljoen). In dit stadium van de procedure betwijfelt de Commissie echter of deze berekening als correct kan worden aangemerkt. Het ziet er volgens haar namelijk eerder naar uit dat als een capaciteitsuitbreiding met 10 % heeft plaatsgevonden, de gehele steun op basis van de Vamil-regeling in het eerste jaar ten bedrage van (210 miljoen – 178 miljoen =) 32 miljoen NLG, die tot die capaciteitsuitbreiding heeft geleid, moet worden beschouwd als misbruik, en niet alleen de steun naar rata van de uitbreiding van de productiecapaciteit.
38. In het kader van het informatiebevel is de Nederlandse autoriteiten ook verzocht om gegevens te verstrekken over de gevallen waarover de pers heeft bericht:
39. Geval 1: Een familiebedrijf (man-vrouw, elk 50 %) heeft [...] (*) NLG geïnvesteerd in een nieuwe varkensstal met een capaciteit van 1 000 varkens. Tussen [...] wordt niet vervroegd afgeschreven omdat de bedrijfsresultaten ten gevolge van de varkenspest onvoldoende zijn geweest. Naast de normale afschrijving wordt de willekeurige afschrijving bijgehouden, [...]: extra willekeurige afschrijving [...] NLG; [...]: [...]; [...]: [...]. In de jaren [...] heeft de familie de willekeurige afschrijving benut om het afschrijvingstempo te verlagen (aangezien het inkomen in de jaren laag was). Hierdoor is de winst in [...] verhoogd en daardoor ook het bedrag aan verschuldigde belasting over die jaren. De conclusie van de Nederlandse autoriteiten luidt dat het bedrijf geen voordeel heeft genoten en dat er geen aanleiding is tot verdere maatregelen.
40. Geval 2: Een familiebedrijf heeft [...] NLG geïnvesteerd in een nieuwe varkensstal. De activiteiten zijn in [...] verlegd van het houden van melkvee en varkens naar het houden van vleesstieren, vleesvarkens en het opfokken van jongvee. Het melkquotum en het melkvee zijn verkocht. Het is niet duidelijk of dit valt aan te merken als een uitbreiding van de productiecapaciteit ⁽¹³⁾.

Over het gebroken boekjaar [...] is voor een bedrag van [...] NLG willekeurig afgeschreven. De normale afschrijving in [...] jaar met een restwaarde van [...] NLG zou [...] NLG zijn geweest. Door de willekeurige afschrijving heeft de man minder gebruik gemaakt van een andere fiscale faciliteit (namelijk de fiscale oudedagsreserve, waar-

bij een deel van de winst wordt gereserveerd voor een pensioenfonds). Normaal bedraagt deze dotatie 11,5 % van de winst, d.w.z. [...] NLG. De willekeurige afschrijving is weggevallen tegen de afrekening tegen bijzonder tarief ad [...] % over de verkoop van het melkquotum. Het liquiditeitsvoordeel bedraagt dan [...] % van [...] NLG. Hierna kan minder worden afgeschreven. Afhankelijk van het toekomstige inkomen van de man, zou dit in de toekomst verschillende gevolgen kunnen hebben: over de resterende [...] jaar kan een bedrag van [...] NLG worden afgeschreven, d.w.z. [...] NLG per jaar. Normaal had [...] NLG afgeschreven kunnen worden. Het verschil tussen deze twee bedragen ([...] NLG), vermenigvuldigd met het marginaal belastingtarief, geeft de te besparen belastingbetalingen over de resterende [...] jaar. De contante waarde van dit bedrag op het huidige tijdstip moet worden vergeleken met de belastingbesparing van [...] NLG als gevolg van de willekeurige afschrijving.

Bij een tarief van 4,5 % voor de berekening van de contante waarde, levert dit het volgende resultaat op:

Belastingtarief	Contante waarde bespaarde belastingen normale afschrijving	Bespaarde belasting door Vamil	Voordeel
37,5 %	[...]	[...]	[...]
45 %	[...]	[...]	[...]
50 %	[...]	[...]	[...]
60 %	[...]	[...]	- [...]

De belastingdienst hanteert normaliter een rente van 2,5 % voor de berekening van de contante waarde, wat tot ongunstiger resultaten voor de Vamil zou leiden.

41. Ten aanzien van het eerste geval moet worden opgemerkt dat de capaciteit is uitgebreid en dat gebruik is gemaakt van de Vamil. Ofschoon geen vervroegde afschrijving heeft plaatsgevonden, is wel gebruik gemaakt van de mogelijkheid om het afschrijvingstempo te verlagen. Derhalve lijkt dit geval te moeten worden gerekend tot categorie 2, onder a), als hierboven beschreven in punt 25. Een versnelde afschrijving in de toekomst in het kader van Vamil moet worden uitgesloten aangezien de capaciteit is uitgebreid.
42. Onderzoek van het tweede in de pers genoemde geval toont aan dat de capaciteit is uitgebreid en dat door middel van de Vamil versneld is afgeschreven. De Nederlandse autoriteiten minimaliseren het voordeel door een rente van 4,5 % te hanteren bij de berekening van de contante waarde en stellen dat een rekenrente van 2,5 % juist zou zijn. Voor de berekening van de contante waarde moet echter het referentiepercentage worden gehanteerd op basis waarvan de Commissie het steunelement van overheids-subsidies berekent. Dit referentiepercentage is aanzienlijk hoger (in 1994 bedroeg dit 6,27 %, momenteel is het 5,70 %). Het is duidelijk dat bij de toepassing van deze referentiepercentages, het voordeel dankzij de Vamil, ongeacht het gehanteerde belastingtarief, in ieder geval groter zal zijn dan de besparingen bij een normale wijze van afschrijving. Derhalve betwijfelt de Commissie sterk of er in dit geval echt geen sprake is van misbruik.

(*) Zakengeheim.

⁽¹³⁾ Volgens het artikel in de pers is er wel sprake van een uitbreiding van de capaciteit: oorspronkelijk waren er 20 melkkoepen met een quotum van 150 000 liter en 250 vleesvarkens. Nu zijn er 649 vleesvarkens.

43. Ondanks de uitgebreide antwoorden van de Nederlandse autoriteiten, lijkt de verstreekte informatie toch onvoldoende om de na de klacht gerezen twijfel weg te nemen. Derhalve meent de Commissie op dit moment haar twijfels te moeten uitspreken en de procedure van artikel 88, lid 2, van het Verdrag te moeten inleiden.
44. Zoals gezegd, lijkt namelijk in verscheidene gevallen een uitbreiding van de capaciteit te hebben plaatsgevonden met gebruikmaking van de Vamil (bijv. in geval 7 en het tweede in de pers genoemde geval). Bovendien kan in andere gevallen niet worden uitgesloten dat dit is gebeurd. Artikel 16 van Verordening (EG) nr. 659/1999 van de Raad van 22 maart 1999 tot vaststelling van nadere bepalingen voor de toepassing van artikel 93 [nu artikel 88] van het EG-Verdrag bepaalt dat artikel 4, lid 4, en artikel 6 mutatis mutandis van toepassing zijn. In het onderhavige geval heeft de Commissie twijfels over de verenigbaarheid met de gemeenschappelijke markt. Derhalve ziet zij zich genoodzaakt de procedure in te leiden.
- C. Problemen in verband met de controle op de toepassing van de Vamil**
45. De Nederlandse autoriteiten geven ook aan dat de controle achteraf op de toepassing van de Vamil in de periode vóór 1.1.1998 bijzonder moeilijk is. Het gebruik van de faciliteit leidt tot een spreiding van belastingbetaling over de levensduur van het bedrijfsmiddel. Er wordt de begunstigen geen geld uitgekeerd. De berekening van het genoten voordeel is een arbitraire zaak. Het lijkt hooguit mogelijk dit voordeel bij benadering te ramen. Bovendien kan het voordeel niet objectief worden berekend vóór het verstrijken van de normale levensduur (10-15 jaar). Een terugvordering is, zelfs als deze gerechtvaardigd zou zijn, alleen al om die reden onmogelijk. Geen enkele begunstigde of rechter zou instemmen met terugvordering van bedragen die alleen maar bij benadering kunnen worden bepaald.
46. De Nederlandse autoriteiten verwijzen in dit geval naar bepaalde andere factoren waarmee rekening moet worden gehouden en die de berekening van het genoten voordeel kunnen „vertroebelen”:
- De jaarlijkse winst kan variëren. De hoogte van de winst is bepalend voor het toepasselijke belastingtarief en de te betalen belasting.
 - Ook andere fiscale faciliteiten kunnen van invloed zijn, bijv. de speciale belastingaftrek voor zelfstandigen, waarbij een deel van hun inkomen wordt gereserveerd voor een pensioenfonds.
 - De mogelijkheid om gebruik te maken van de middelfaciliteit ⁽¹⁴⁾.
- In jaren van verlies „verdamp” de willekeurige afschrijving gedeeltelijk. Voor de berekening van de te betalen belasting wordt het inkomen namelijk eerst verminderd met het bedrag waarover geen belasting hoeft te worden betaald (circa 7 000 NLG in de betrokken jaren).
47. Vrijwel alle aanslagen over de periode 1994-1997 zijn inmiddels definitief geregeld. Terugvordering kan dan ook alleen via navorderingsaanslagen. Volgens de Nederlandse belastingwetgeving is dit alleen mogelijk indien sprake is van een feit dat de inspecteur niet bekend was, of indien sprake is van kwade trouw. Geen van beide gevallen doet zich hier voor. De inspecteur behoorde op de hoogte te zijn van de juiste uitleg van de verordening — dit kan de belastingplichtige niet worden tegengeworpen. Evenmin kan er sprake zijn van kwade trouw aangezien de Vamil pas met ingang van 1 januari 1998 is gewijzigd.
48. Belastingplichtigen kunnen niet worden verplicht aanvullende informatie te verstrekken. Dit is alleen mogelijk als dit van belang kan zijn voor de belastingheffing. Aangezien een navorderingsaanslag niet meer mogelijk is, kan geen extra informatie worden opgevraagd.
49. Nederland geeft verder aan dat onderzoek van alle meldingen ten minste 2 500 uur in beslag zou nemen.
50. De hiervoor ingeroepen argumenten zijn irrelevant in dit stadium van de procedure. In elk geval lijkt het dat deze argumenten afgewezen moeten worden — met name investeringen die leiden tot een verhoging van het aantal varkensplaatsen, zijn uitdrukkelijk en onvoorwaardelijk uitgesloten (artikel 6, lid 4, van Verordening 950/97). Derhalve kan er niet vanuit worden gegaan dat de begunstigen te goeder trouw hebben gehandeld.
51. Het feit dat een lidstaat heeft nagelaten de nodige controlemaatregelen te nemen om toe te zien op de naleving van de toepasselijke Gemeenschapswetgeving, kan niet door deze lidstaat worden aangevoerd als argument om de inleiding van een procedure te voorkomen.
52. In dit verband betwijfelt de Commissie, in dit stadium van de procedure en bij gebrek aan nadere gegevens, of het, zoals wordt beweerd, onmogelijk is om misbruik te achterhalen en te corrigeren. Het lijkt de Commissie moeilijk voorstelbaar dat een afschrijvingsmethode die verscheidene jaren is toegepast, afhankelijk van de levensduur van bedrijfsmiddelen, tijdens een dergelijke afschrijvingsperiode niet zou kunnen worden herzien of ten minste gecontroleerd ⁽¹⁵⁾. Het ontbreken van een dergelijk toezicht en/of van de mogelijkheid tot herziening lijkt ook voor de toekomst risico's op misbruik van de Vamil met zich te brengen. De Commissie kan ook geen regelingen goedkeuren die niet doorzichtig zijn ⁽¹⁶⁾.

⁽¹⁴⁾ Volgens het Nederlandse belastingstelsel kunnen inkomens van verschillende jaren worden gemiddeld, d.w.z. bij grote verschillen in het jaarlijks inkomen kan het inkomen worden afgevlakt door compensatie met de inkomens in aansluitende jaren. Hierdoor wordt de belastingdruk (als gevolg van de stijgende belastingtarieven) gematigd.

⁽¹⁵⁾ In hun antwoord op het bevel tot het verstrekken van informatie hebben de Nederlandse autoriteiten aangegeven dat in sommige gevallen bepaalde stukken in dossiers ontbreken, of dat de wijze van afschrijving voor een bepaald jaar niet meer kan worden achterhaald (zie geval 6 in voetnoot 12).

⁽¹⁶⁾ Zie punt 4 van de Resolutie van de Raad van 20.10.1971 (PB C 111 van 4.11.1971, blz. 1).

53. In ieder geval zijn de beschreven moeilijkheden in verband met de opsporing van misbruik en het corrigeren ervan pas relevant in een later stadium van de procedure, als de Commissie zou concluderen dat een negatieve beschikking moet worden gegeven in de vorm van een terugvorderingsbeschikking (zie artikel 14 van Verordening (EG) nr. 659/1999 van de Raad van 22 maart 1999 tot vaststelling van nadere bepalingen voor de toepassing van artikel 93 [nu artikel 88] van het EG-Verdrag). Van een dergelijke terugvorderingsbeschikking kan worden afgeweken wanneer terugvordering absoluut onmogelijk zou zijn (Zaak C-94/87, Commissie tegen Duitsland, Jurispr. 1989, blz. 175). Volgens het Hof van Justitie moet de lidstaat ook eerst proberen terug te vorderen vooraleer een absolute onmogelijkheid kan ingeroepen worden. Een andere afwijkingsgrond is het feit dat legitieme verwachtingen van de begunstigden terugvordering uitsluiten (Zaak C-5/89, Commissie tegen Duitsland, Jurispr. 1990, blz. I-3437). Het lijkt voorbarig om deze argumenten van de Nederlandse autoriteiten in het huidige stadium te onderzoeken, aangezien deze niet relevant zijn voor het inleiden van een procedure.

IV. CONCLUSIE

Om de bovengenoemde redenen deelt de Commissie Nederland mede dat zij, na onderzoek van de beschikbare gegevens over de betrokken steunmaatregel, heeft besloten de procedure van artikel 88, lid 2, van het Verdrag, in te leiden tegen de hierboven beschreven steunmaatregel.

De Commissie wijst Nederland op de schorsende werking van artikel 88, lid 3, van het EG-Verdrag en vestigt uw aandacht op artikel 14 van Verordening (EG) nr. 659/1999 van de Raad, dat bepaalt dat onrechtmatige steun van de begunstigde kan worden teruggevorderd. Overeenkomstig artikel 16 van deze verordening is dit mutatis mutandis van toepassing in gevallen van misbruik van steun. Bovendien kan worden geweigerd om de uitgaven voor nationale maatregelen die rechtstreeks van invloed zijn op communautaire maatregelen, aan te rekenen op de begroting van het EOGFL.».

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2000/C 354/03)

Data de adopção da decisão: 15.10.2000

Estado-Membro: Países Baixos

N.º do auxílio: NN 84/2000 (ex N 95/2000)

Denominação: Diversas medidas no sector dos bolbos de flores

Objectivo: Promoção das vendas, divulgação de informações, investigação, protecção das culturas, projectos de natureza ambiental, controlo da qualidade

Base jurídica:

Verordening PT vakheffing bloembollen leverbaar

Verordening PT vakheffing bloembollen plantgoed

Orçamento:

1. Promoção das vendas — Orçamento para 2000: 15 623 000 florins neerlandeses

2. Informações

a) Fundação PR para a agricultura e horticultura — Orçamento para 2000: 37 000 NLG

b) Fundação Hortus Bulborum — Orçamento para 2000: 55 000 NLG

c) Fundação da Sociedade Real de Botânica e Horticultura — Orçamento para 2000: 18 000 NLG

d) Floriade — Orçamento para 2000: 400 000 NLG

3. Investigação sobre os bolbos de flores — Orçamento para 2000: 8 000 000 NLG

4. Protecção plurianual das culturas e projectos ambientais

a) Protecção plurianual das culturas — Orçamento para 2000: 65 500 NLG

b) Plataforma ambiental — Orçamento para 2000: 169 000 NLG

c) Plano de acção ambiental — Orçamento para 2000: 246 000 NLG

d) Registo de produtos fitossanitários — Orçamento para 2000: 113 800 NLG

5. Controlo de qualidade e produtos de qualidade

a) Unidade de inspecção de bolbos de flores — Orçamento para 2000: 8 776 700 NLG

b) Serviço de inspecção fitossanitária — Orçamento para 2000: 1 500 000 NLG

c) Organismo de certificação de bolbos de flores — Orçamento para 2000: 226 400 NLG

d) Depósito nacional de plantas ornamentais — Orçamento para 2000: 235 200 NLG

Intensidade ou montante do auxílio: Variável

Duração: Indeterminada, excepto no caso das seguintes medidas: Floriade (até 2002) e protecção plurianual das culturas (até 1 de Janeiro de 2001)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.10.2000

Estado-Membro: Países Baixos

N.º do auxílio: NN 65/2000 (ex N 26/2000)

Denominação: Diversas medidas no sector dos viveiros de plantas financiadas por taxas parafiscais

Objectivo: Promoção das vendas, informação e relações públicas, investigação, protecção das culturas, protecção do ambiente, controlo da qualidade

Base jurídica: Verordening PT vakheffing boomkwekerijproducten

Orçamento:

Orçamento para 2000:

- promoção das vendas através da fundação neerlandesa para a promoção das plantas: 3 600 000 NLG
- informação e relações públicas: 350 000 NLG
- investigação sobre produtos provenientes de viveiros de plantas: 4 390 000 NLG
- projecto plurianual de protecção das culturas e projecto ambiental: 250 000 NLG
- projectos de qualidade: 460 000 NLG

Intensidade ou montante do auxílio: Variável

Duração: Indeterminada, excepto no caso das seguintes medidas: Floriade (até 2002), plano plurianual de protecção das culturas (até 1 de Janeiro de 2001), tratamento das culturas e depósito nacional de plantas ornamentais [até 2002 (inclusive)]

Outras informações: As autoridades neerlandesas comprometeram-se a notificar as medidas específicas abrangidas pelo título «outros projectos de qualidade», em conformidade com o n.º 3 do artigo 88.º do Tratado

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.11.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 272/2000

Denominação: Auxílios à aquisição de gado

Objectivo: Promoção das raças bovinas, ovinas e caprinas autóctones espanholas e melhoramento genético das explorações de criação

Base jurídica: Proyecto de Real Decreto por el que se establecen ayudas para la adquisición de animales de reposición de determinadas razas bovinas, ovinas y caprinas autóctonas españolas

Orçamento: 150 milhões de pesetas espanholas (ESP) (901 000 euros) para 2000

Intensidade ou montante do auxílio: 40 % (50 % nas zonas desfavorecidas) do custo de investimento

Duração: Indeterminada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 8.11.2000

Estado-Membro: Áustria (Burgenland)

N.º do auxílio: N 329/2000

Denominação: Prémio na compra de vacas reprodutoras

Objectivo: Melhoramento da produção de bovinos no Burgenland

Base jurídica: Richtlinie der Burgenländischen Landesregierung für die Gewährung von Ankaufsprämien für weibliche Zuchtrinder aus Landesmitteln

Orçamento: 500 000 xelins austríacos (ATS) (36 300 euros) /ano

Intensidade ou montante do auxílio: Máximo 17 %

Duração: Ilimitada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.11.2000

Estado-Membro: Espanha (Castilla la Mancha)

N.º do auxílio: N 348/2000

Denominação: Auxílios para o melhoramento da transformação dos produtos agrícolas

Objectivo: Promover o melhoramento e a racionalização da transformação e comercialização dos produtos agro-alimentares

Base jurídica: Proyecto de Orden de la Consejería de Agricultura y Medio Ambiente, de la Junta de Castilla-la Mancha por la que se regulan ayudas al fomento de la calidad agroalimentaria. Programa nº 3: Industrias y mercados agroalimentarios

Orçamento: 4 000 milhões ESP/ano (24 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Até 50 % para os agrupamentos de produtores e 45 % em todos os outros casos

Duração: Indeterminada (previsão 2000-2006)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.11.2000

Estado-Membro: França

N.º do auxílio: N 356/2000

Denominação: Auxílios a favor do sector dos gansos para engorda

Objectivo: Assegurar uma melhor regularidade no aprovisionamento de gansos jovens

Orçamento:

- Auxílio ao investimento nos centros de incubação e nas explorações de animais reprodutores: 1 050 000 francos franceses (FRF) (160 000 euros)
- Auxílio à divulgação dos progressos no domínio da genética: 630 000 FRF (96 000 euros)
- Auxílio à investigação e à experimentação: 1 200 000 FRF (183 000 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Variável

Duração: Três anos

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.11.2000

Estado-Membro: Espanha (Ilhas Canárias)

N.º do auxílio: N 452/2000

Denominação: Medidas fitossanitárias aplicáveis às batatas afectadas pela bactéria *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi et al.

Objectivo: Compensar os prejuízos decorrentes da aplicação do programa nacional de erradicação e vigilância da bactéria em causa

Base jurídica: Proyecto de Orden de la Consejería de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentación por el que se regula el pago de indemnizaciones derivadas de las medidas fitosanitarias adoptadas para la erradicación y control de la *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi et al. en el cultivo de la papa, en la isla de la Palma

Orçamento: Para 2000: 7 milhões ESP (42 070 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Até 100 % dos custos

Duração: Indeterminada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.11.2000

Estado-Membro: Espanha (Murcia)

N.º do auxílio: N 552/2000

Denominação: Auxílios no sector da pecuária

Objectivo: Completar a compensação nacional para os prejuízos devidos ao abate obrigatório dos animais no âmbito de campanhas de saneamento dos efectivos, tendo em conta os custos suplementares das espécies autóctones

Base jurídica: Proyecto de Orden por la Consejería de Agricultura, Agua y Medio Ambiente de la Comunidad Autónoma de Murcia, por la que se establece el régimen jurídico de la concesión de indemnizaciones complementarias a las del Estado, a titulares de explotaciones de ganado autóctono de la región de Murcia de la especie murciano-granadina, por sacrificio obligatorio de animales, en ejecución de los programas nacionales y vigilancia de determinadas enfermedades infecto-contagiosas

Orçamento: Para 2000: 6 milhões ESP (36 061 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: 2 000 ESP (12 euros) por animal da raça «murciano-granadina»; 4 000 ESP (24 euros) por animal da raça «murciano-granadina» inscrito no registo genealógico

Duração: Indeterminada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(2000/C 354/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção da decisão: 14.2.2000**Estado-Membro:** Alemanha (Turíngia)**N.º do auxílio:** N 271/99**Denominação:** Directivas do *Land* da Turíngia para a reabilitação e conversão de instalações industriais (Fundo de Reabilitação)**Objectivo:** Auxílio estatal regional**Base jurídica:** Richtlinie des Landes Thüringen zur Struktur-entwicklung und Umstrukturierung von Industriestandorten (Struktorentwicklungsfonds)**Orçamento:** 60 milhões de marcos alemães (cerca de 30 milhões de euros)**Duração:** Até 31.12.2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids**Objectivo:** Desenvolvimento regional**Base jurídica:** Décret PAT**Intensidade ou montante do auxílio:** 10, 15 ou 20 % líquidos com uma majoração de 10 % brutos para as PME**Duração:** Até 31.12.2006 inclusive

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids**Data de adopção da decisão:** 11.4.2000**Estado-Membro:** Itália (Sicília)**N.º do auxílio:** N 557/99**Denominação:** Auxílios regionais aos investimentos a favor do estaleiro naval Rodriguez C.N.**Objectivo:** Construção naval**Base jurídica:** Leggi 488/92 e 341/95**Orçamento:**

— Lei 488/92: 11 mil milhões de liras italianas (5,6 milhões de euros)

— Lei 341/95: 0,68 mil milhões de liras italianas (0,3 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio:

— Keu 488/92: 42,01 %

— Lei 341/95: 39,04 %

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids**Data de adopção da decisão:** 28.6.2000**Estado-Membro:** França**N.º do auxílio:** N 782/B/99**Denominação:** Regime PAT — serviços prestados à indústria**Objectivo:** Desenvolvimento regional**Base jurídica:** Décret PAT**Intensidade ou montante do auxílio:** 10, 15 ou 20 % líquidos com uma majoração de 10 % brutos para as PME**Duração:** Até 31.12.2006 inclusive

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids**Data de adopção da decisão:** 28.6.2000**Estado-Membro:** França**N.º do auxílio:** N 782/C/99**Denominação:** Regime PAT — terciário, emprego**Objectivo:** Emprego**Base jurídica:** Décret PAT**Intensidade ou montante do auxílio:** 15 % líquidos**Duração:** Até 31.12.2006 inclusive

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids**Data de adopção da decisão:** 28.6.2000**Estado-Membro:** França**N.º do auxílio:** N 782/A/99**Denominação:** Regime PAT — indústria

Data de adopção da decisão: 28.6.2000

Estado-Membro: França

N.º do auxílio: N 782/D/99

Denominação: Regime PAT — terciário, investigação

Objectivo: I & D

Base jurídica: Décret PAT

Intensidade ou montante do auxílio: Investigação fundamental: 100 % brutos; investigação industrial: 50, 55 ou 60 % brutos; investigação pré-concorrencial: 25, 30 ou 35 % brutos

Duração: Até 31.12.2006 inclusive

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.8.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 430/2000

Denominação: Alteração do regime N 11/2000 (plano tecnológico relativo a equipamentos e componentes para automóveis)

Objectivo: Auxílios à investigação e desenvolvimento

Base jurídica: Orden ministerial

Orçamento: 40 000 milhões de pesetas espanholas (240,40 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio:

- 75 % para os estudos de exequibilidade técnica prévios às actividades de investigação industrial,
- 50 % para os estudos de exequibilidade técnica prévios às actividades pré-concorrenciais,
- 50 % para os projectos de investigação industrial,
- 25 % para as actividades de desenvolvimento pré-concorrenciais
- bonificação de 10 % para as PME, de 10 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE e de 5 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea c), do artigo 187.º do Tratado CE

Duração: 2000-2003

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 7.8.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 432/2000

Denominação: Alteração do regime N 135/1999 (plano tecnológico aeronáutico II)

Objectivo: Auxílios à investigação e desenvolvimento

Base jurídica: Orden ministerial

Orçamento: 30 000 milhões de pesetas espanholas (180,305 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio:

- 75 % para os estudos de exequibilidade técnica prévios às actividades de investigação industrial,
- 50 % para os estudos de exequibilidade técnica prévios às actividades pré-concorrenciais,
- 50 % para os projectos de investigação industrial,
- 25 % para as actividades de desenvolvimento pré-concorrenciais
- bonificação de 10 % para as PME, de 10 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE e de 5 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE

Duração: 1999-2003

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 11.8.2000

Estado-Membro: Finlândia

N.º do auxílio: N 53/2000

Denominação: Regime de auxílios a favor dos transportes

Objectivo: As subvenções aos transportes destinam-se a compensar os custos suplementares suportados pelo sector devido aos transportes de longo curso de empresas estabelecidas em zonas de baixa densidade populacional

Base jurídica: Hallituksen esitys eduskunnalle laiksi kuljetusten alueellisesta tukemisesta annetun lain muuttamisesta, valtioneuvoston päätös kuljetusten alueellisesta tukemisesta annetun lain soveltamisalueesta

Orçamento: Uma dotação anual está reservada no orçamento do Governo para o pagamento das subvenções aos transportes

Intensidade ou montante do auxílio: Intensidade de auxílios a favor dos transportes por distância coberta em quilómetros (1.1.2000-31.12.2000)

Distância do transporte em km	Taxa do auxílio (%)	Taxa do auxílio para transportes que envolvam operações portuárias
101-130	– %	7 %
131-160	– %	9 %
161-210	– %	10 %
211-265	– %	12 %
266-300	7 %	14 %
301-400	11 %	14 %
401-500	15 %	15 %
501-600	18 %	18 %
601-700	22 %	22 %
701-800	24 %	24 %
801-1000	26 %	26 %
1001-	29 %	29 %

Duração: 1.1.2000-31.12.2006

Outras informações: Auxílio anterior N 494/96

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.9.2000

Estado-Membro: Alemanha

N.º do auxílio: N 166/2000

Denominação: Programa de auxílios às tecnologias físicas

Objectivo: Promover o desenvolvimento da base técnico-científica para novas tecnologias físicas de ponta

Base jurídica: Jährliche Haushaltsgesetze

Orçamento: 237,5 milhões de euros (475 milhões de marcos alemães) no total durante cinco anos; orçamento médio anual, incluindo apoio às instituições de investigação públicas: 47,5 milhões de euros (95 milhões de marcos alemães); excluindo as instituições públicas: 19 milhões de euros (38 milhões de marcos alemães)

Intensidade ou montante do auxílio: Para a investigação fundamental: máximo 100 %; para a investigação industrial: máximo 50 %; para desenvolvimento pré-concorrencial: máximo 25 %; adicional de 10 pontos percentuais para projectos realizados em zonas assistidas, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 87.º do Tratado CE; adicional de 10 pontos percentuais para PME; adicional de 10 pontos percentuais ao abrigo do ponto 5.10.4 do enquadramento dos auxílios à I & D; na totalidade, incluindo os adicionais, não excede 75 % no que se refere à investigação industrial e 50 % para o desenvolvimento pré-concorrencial

Duração: Cinco anos, a partir de 1.1.2001

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.9.2000

Estado-Membro: Itália (Emília-Romanha)

N.º do auxílio: N 330/2000

Denominação: Medidas a favor do emprego

Objectivo: Favorecer a criação de postos de trabalho junto das categorias desfavorecidas

Base jurídica: LR n.º 45/96 «Misure di politica regionale del lavoro»

Orçamento: 5,9 mil milhões de liras italianas (3 milhões de euros) constantes da previsão orçamental para 2000 relativa ao PO regional-objectivo n.º 3 (programação 2000-2006 dos Fundos estruturais)

Intensidade ou montante do auxílio: 10 a 30 milhões de liras italianas (entre 5 165 e 15 494 euros) por emprego criado segundo o tipo de acção e as zonas de aplicação da medida

Duração: Indeterminada

Outras informações: Auxílio N 751/96 [carta SG(96) D/9567 de 7.11.1996] aprovado com base nas directrizes para o emprego de 12.12.1995

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.9.2000

Estado-Membro: Irlanda

N.º do auxílio: N 477/2000

Denominação: Serviços de consultoria às PME

Objectivo: Assistência às PME para que beneficiem de serviços específicos de consultoria em matéria de desenvolvimento externo

Orçamento: Orçamento a título indicativo de 5 milhões de euros por ano

Intensidade ou montante do auxílio: Nível máximo de 50 % brutos dos custos elegíveis com um máximo de 200 000 euros por empresa durante todo o período de sete anos

Duração: 2000-31.12.2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.9.2000

Estado-Membro: Irlanda

N.º do auxílio: N 479/2000

Denominação: Participação das PME em feiras comerciais

Objectivo: Apoiar as PME na participação em feiras comerciais

Orçamento: Orçamento a título indicativo de 4 milhões de euros por ano

Intensidade ou montante do auxílio: 50 % brutos dos custos elegíveis com um máximo de 65 000 euros por empresa durante todo o período de sete anos

Duração: 2000-31.12.2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.9.2000

Estado-Membro: Espanha (Álava)

N.º do auxílio: N 481/2000

Denominação: Prorrogação do programa da região de Álava para o fomento da formação nas empresas

Objectivo: Melhoria da qualificação da mão-de-obra

Base jurídica: Decreto Foral nº 35/2000 de la Diputación de Álava

Orçamento: 901 518,16 euros

Intensidade ou montante do auxílio: Variável

Duração: 2000

Outras informações: NN 160/99 (ex N 461/99)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 20.9.2000

Estado-Membro: Dinamarca

N.º do auxílio: N 416/99

Denominação: Reforma do sector eléctrico

Objectivo: Criar um enquadramento para assegurar a protecção dos consumidores, as considerações ambientais e a segurança do fornecimento num mercado liberalizado da electricidade

Base jurídica:

— Lov nr. 375 af 2. juni 1999 om elforsyning

— Lov nr. 377 af 2. juni 1999 om ændring af lov om tilskud til elproduktion

— Lov nr. 378 af 2. juni 1999 om ændring af lov om udnyttelse af vedvarende energikilder m.v.

— Lov nr. 389 af 2. juni 1999 om ændring af lov om afgift af elektricitet, lov om ændring af forskellige energieafgiftslove og lov om kuldioxidafgift af visse energiprodukter (indførelse af eldistributionsbidrag m.v.)

Intensidade ou montante do auxílio: Preço fixo + subsídio para as centrais eólicas: 0,33 coroas dinamarquesas/kWh + 0,27 coroas dinamarquesas/kWh; Preço fixo + certificado RE para centrais pequenas de biomassa: 0,50 coroas dinamarquesas/kWh + 0,10 coroas dinamarquesas/kWh; Preço fixo + certificado RE para outras centrais baseadas em RE: 0,44 coroas dinamarquesas/kWh + 0,10 coroas dinamarquesas/kWh; Vendas garantidas para centrais eléctricas baseadas em RE: indeterminadas; auxílio a favor de grandes consumidores de electricidade: indeterminado; valor cobrado pela distribuição da electricidade: a medida não constitui um auxílio

Duração: Moinhos: preço de base por 10 anos, subvenção indeterminada; outros RE: revisão do preço de base em 2005; vendas garantidas: limitadas; auxílio a favor de grandes consumidores de electricidade: indeterminado

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 20.9.2000

Estado-Membro: Reino Unido (Sunderland)

N.º do auxílio: N 786/99

Denominação: Nissan Sunderland

Objectivo: Automóveis

Base jurídica: Industrial Development Act 1982, section 7

Orçamento: Regional selective assistance

Intensidade ou montante do auxílio: 2,96 % (5 milhões de libras esterlinas)

Duração: Dois anos

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 20.9.2000

Estado-Membro: Áustria (Caríntia)

N.º do auxílio: N 14/2000

Denominação: Auxílio ambiental a favor da Donau Chemie AG

Objectivo: Operações de limpeza de danos ocorridos no passado

Base jurídica: Förderungsrichtlinien 1997 für die Altlastensanierung oder -sicherung

Orçamento: 12 515 875 xelins austríacos 909 564 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: 30 % brutos e 66,8 % brutos

Duração: 2000-2005

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 25.9.2000

Estado-Membro: Itália (Piemonte, Sardenha e Toscana)

N.º do auxílio: N 354/99

Denominação: Prorrogação e reforço orçamental do regime a favor da reconversão das regiões afectadas pelo declínio do sector mineiro (Lei n.º 221/90)

Objectivo: Desenvolvimento de actividades de diversificação económica em relação à actividade mineira

Base jurídica:

— Legge 23 dicembre 1998, n. 449 recante disposizioni per la formazione del bilancio annuale e pluriennale dello Stato (legge finanziaria 1999)

— Legge 30 luglio 1990, n. 221 recante norme per l'attuazione della politica mineraria

Orçamento: 20 mil milhões de liras italianas (cerca de 10 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio:

Auxílios aos investimentos:

a) Na Sardenha e nas zonas abrangidas pelo n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE:

até aos limites de intensidade máximos, tais como definidos pelo mapa italiano dos auxílios estatais com finalidade regional 2000-2006;

b) Nas outras zonas do Piemonte e da Toscana:

— 15 % ESB a favor das pequenas empresas,

— 7,5 % ESB a favor das médias empresas

Duração: 31.12.2000

Outras informações: Alteração ao regime N 423/98; relatório de apreciação do impacto do regime a apresentar até 31.12.2002

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 25.9.2000

Estado-Membro: Alemanha

N.º do auxílio: N 651/99

Denominação: Programa de apoio regional ERP

Objectivo: Desenvolvimento regional; desenvolvimento e formação das PME

Base jurídica: ERP-Wirtschaftsplangesetz 2000; „ERP-Regionalförderprogramm“ und „Allgemeine Bedingungen für die Vergabe von ERP-Mitteln“

Orçamento: Volume anual de empréstimos de 2,6 mil milhões de marcos alemães (1,3 mil milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Intensidade de auxílio até aos limites máximos dos auxílios regionais aplicáveis às regiões abrangidas pelo mapa dos auxílios regionais que vigorar no momento em que o auxílio for concedido; relativamente a auxílios suaves às PME e a auxílios à formação às PME até aos limites máximos aplicáveis nos respectivos enquadramentos

Duração: 31.12.2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 25.9.2000

Estado-Membro: Países Baixos

N.º do auxílio: N 801/99

Denominação: Programa de I & D a ser realizado pela fundação Expertisenetwerk Meervoudig Ruimtegebruik (utilização múltipla da rede de perícia espacial)

Objectivo: Disseminar e promover o desenvolvimento do conhecimento na área da utilização multiusos do espaço

Base jurídica: Subsidiebesluit Expertisenetwerk Meervoudig Ruimtegebruik

Orçamento: 25 milhões de florins neerlandeses

Intensidade ou montante do auxílio:

— Desenvolvimento pré-concorrencial: 25 %,

— Investigação industrial: 50 %,

— Mais um bónus de 10 % no caso das PME,

— Mais um bónus de 5 % para as regiões abrangidas pelo n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE,

— Mais um bónus de 15 % quando o projecto de investigação estiver de acordo com os objectivos de um projecto ou programa específico realizado no âmbito do actual programa-quadro comunitário relativo à I & D e de 25 % quando o projecto envolver uma efectiva cooperação transfronteiras entre, pelo menos, dois parceiros independentes de dois Estados-Membros,

— Investigação fundamental: 100 %

Duração: Até 2003

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 25.9.2000**Estado-Membro:** Espanha (Galiza)**N.º do auxílio:** N 372/2000**Denominação:** Regime de auxílios regionais ao investimento nas actividades turísticas, culturais e de lazer no litoral**Objectivo:** Favorecer as actividades turísticas regionais**Base jurídica:** Orden . . ./2000 por la que se regula la concesión de ayudas para la creación en el litoral de infraestructuras para actividades de tipo turístico, cultural y de recreo vinculadas al mar**Orçamento:** 75 milhões de pesetas espanholas (450 759 euros)**Intensidade ou montante do auxílio:** 40 % ESB e 60 % ESB**Duração:** Um ano

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 25.9.2000**Estado-Membro:** Espanha**N.º do auxílio:** N 411/2000**Denominação:** Plano de apoio tecnológico à qualidade e à segurança industrial**Objectivo:** Melhorar da qualidade e da segurança industrial nas empresas**Base jurídica:** Orden ministerial**Orçamento:** 3 000 milhões de pesetas espanholas (18,03 milhões de euros)**Intensidade ou montante do auxílio:** Para as actividades de formação: 70 % com uma bonificação de 10 % para as empresas situadas nas regiões assistidas de acordo com o n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE**Duração:** 2000-2002**Outras informações:** Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 26.9.2000**Estado-Membro:** Áustria**N.º do auxílio:** N 810/99**Denominação:** Regime de crédito às pequenas empresas**Objectivo:** Melhorar a competitividade das pequenas empresas e apoiar a sua criação de emprego**Base jurídica:** § 4 des Bundesgesetzes über besondere Förderungen von kleinen und mittleren Unternehmen i.V.m. Richtlinien des Bundesministeriums für wirtschaftliche Angelegenheiten für die Kleingewerbekreditaktion in den Jahren 1999 bis 2006**Orçamento:** Entre 4 e 8 milhões de xelins austríacos (290 500 a 581 000 euros) por ano**Intensidade ou montante do auxílio:** Máximo de 15 % às pequenas empresas**Duração:** De 2000 a 31.12.2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 2.10.2000**Estado-Membro:** França**N.º do auxílio:** N 286/2000**Denominação:** Alargamento do âmbito de intervenção do Sofirem à zona de emprego de Castres-Mazamet e ao cantão de Graulhet (departamento de Tarn)**Objectivo:** Acções de reconversão industrial**Base jurídica:** Décision de la Commission du 31 mai 1989 relative aux sociétés de conversion des Charbonnages de France. Mise en conformité avec les lignes directrices des aides d'État à finalité régionale (JO C 74 du 10.3.1998): Lettre des autorités françaises n° 1484 du 5 juin 2000**Orçamento:** Retirado do orçamento existente de Sofirem**Intensidade ou montante do auxílio:** Cerca de 1 % ESL para os empréstimos**Duração:** Até 31.12.2004

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 4.10.2000**Estado-Membro:** França**N.º do auxílio:** N 540/2000**Denominação:** Reforma do regime de exploração das concessões de auto-estradas em França

Objectivo: Abrir à concorrência o mercado das concessões de auto-estradas em França e permitir que as sociedades concessionárias actuais continuem a assumir por conta do Estado a sua missão de serviço de interesse económico geral, não obstante suprimirem-se as vantagens que detêm, ou seja, o compromisso de retoma do passivo pelo Estado e a faculdade de diferir no tempo uma parte considerável dos encargos estruturais, embora a eliminação destas vantagens deva ser compensada por uma extensão do período das concessões

Base jurídica: Projet de la loi sur la modernisation du régime d'exploitation des autoroutes et des ouvrages d'art à péage

Orçamento: Contravalor do direito exclusivo atribuído a seis sociedades de exploração de uma concessão de auto-estradas durante um período alargado de 12 a 15 anos

Intensidade ou montante do auxílio: A última concessão alargada termina em 2032

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 4.10.2000

Estado-Membro: Países Baixos

N.º do auxílio: N 577/99

Denominação: Subsídio único para terminais ferroviários no porto de Roterdão

Objectivo: Facilitar a construção e a extensão de dois terminais ferroviários no porto de Roterdão para transferir um maior volume de tráfego de mercadorias da estrada para o caminho-de-ferro

Base jurídica: De begroting voor vervoerinfrastructuur

Orçamento: 7 818 181 euros a RSC Rotterdam; 6 363 636 euros para a ECT

Intensidade ou montante do auxílio: 16,53 % dos custos totais de expansão para a RSC Rotterdam; 12,72 % dos custos da construção dos terminais para a ECT

Outras informações: Os terminais devem ser abertos a todos os utilizadores sem discriminações. Os operadores devem aplicar tarifas orientadas para o mercado e transparentes. Os operadores devem provar que utilizaram o auxílio para as medidas específicas definidas no acto administrativo

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.10.2000

Estado-Membro: Alemanha

N.º do auxílio: N 215/2000

Denominação: Adaptação das capacidades de pesca

Objectivo: Conceder um auxílio para facilitar a adaptação das capacidades de produção no sector da pesca marítima às possibilidades de capturas disponíveis

Base jurídica: Linhas directrizes relativas a medidas destinadas a promover a adaptação das capacidades no sector da pesca marítima

Orçamento: (em milhões) — em 2000: 12 marcos alemães (6,136 euros); em 2001: 10,5 marcos alemães (5,369 euros); em 2002: 10,5 marcos alemães (5,369 euros); em 2003: 10,5 marcos alemães (5,369 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Para as subvenções a favor de medidas sociais de acompanhamento: 100 % a partir do orçamento federal; para as subvenções com vista à imobilização definitiva: co-financiamento no âmbito do IFOP

Duração: 1.1.2000-31.12.2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.10.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 342/2000

Denominação: Auxílios à formação (Galiza)

Objectivo: Formação do pessoal do sector das pescas e educação em relação ao ambiente marinho do pessoal do sector das pescas e do público em geral

Base jurídica: Orden sobre concesión de ayudas para la formación, promoción socio-cultural y divulgación en las comunidades pesqueras y el sector pesquero; orden por la que se regula la concesión de ayudas para el desarrollo de programas de educación ambiental sobre el medio marino

Orçamento: 23 206 000 pesetas espanholas (cerca de 139 471 euros)

Duração: Um ano

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 27.10.2000

Estado-Membro: Alemanha (*Land Mecklenburg-Vorpommern*)

N.º do auxílio: N 548/2000

Denominação: Promoção do ordenamento e do equipamento dos portos de pesca

Objectivo: Melhorar as possibilidades de exploração da pesca nos locais de desembarque. Criar ou melhorar as condições de abastecimento e de segurança dos navios de pesca, assim como as condições de desembarque, de tratamento, de primeira transformação e de armazenagem dos produtos da pesca de forma eficaz, higiénica e respeitadora do ambiente

Base jurídica: Richtlinie für die Gewährung von Zuschüssen zur Förderung des Ausbaus und der Ausrüstung von Fischereihäfen

Orçamento: 2000: 1 115 600 euros; 2001: 5 469 700 euros; 2002: 1 487 600 euros; 2003: 168 700 euros

Intensidade ou montante do auxílio: Como previsto no Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas (JO L 337 de 30.12.1999, p. 10)

Duração: 2000-2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 30.10.2000

Estado-Membro: Irlanda

N.º do auxílio: N 500/2000

Denominação: Seafood training sub-measure (acção destinada à formação no sector da pesca e da aquicultura)

Objectivo: Formação profissional no sector da pesca e da aquicultura

Base jurídica: Plano nacional de desenvolvimento 2000-2006

Orçamento: 13,75 milhões de libras irlandesas (17,46 milhões de euros)

Duração: Intervenções previstas no período 2000-2006

Outras informações: Organização de acções de formação profissional. Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 31.10.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 508/2000

Denominação: Auxílios estruturais no sector das pescas

Objectivo: Adaptação da regulamentação espanhola relativa às modalidades das acções estruturais no sector das pescas ao novo Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas

Base jurídica: Real Decreto por el que se establece la normativa básica de las ayudas estructurales en el sector pesquero

Intensidade ou montante do auxílio: Tabelas e taxas de participação do Regulamento (CE) n.º 2792/1999 que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas

Duração: Indeterminada

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 31.10.2000

Estado-Membro: França

N.º do auxílio: N 530/2000

Denominação: Taxas parafiscais em benefício do Ofimer

Objectivo: Financiamento de campanhas de promoção genérica de produtos do mar

Base jurídica: Projet de décret modifiant le décret nº 91-1412 du 31 décembre 1991 instituant des taxes parafiscales au profit du FIOM et arrêté d'application

Orçamento: Cerca de 20 milhões de francos franceses (aproximadamente 3 000 000 de euros)/ano

Duração: De 2001 a 2003

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Lista de organismos ou autoridades públicas responsáveis pelo controlo previsto no artigo 15.º do Regulamento (CEE) n.º 2092/91 do Conselho

(2000/C 354/05)

O artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2092/91, de 24 de Junho de 1991, relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios, requer que os Estados-Membros estabeleçam um regime de controlo gerido por uma ou várias autoridades de controlo designadas e/ou por organismos privados aprovados.

Em conformidade com o disposto no último parágrafo do artigo 15.º do Regulamento (CEE) n.º 2092/91, a presente comunicação apresenta uma lista, elaborada com base nas informações enviadas pelos Estados-Membros, actualizadas em Outubro de 2000, dos regimes estabelecidos em cada Estado-Membro e dos organismos e/ou das autoridades aprovadas para efeitos de controlo.

Sob a coluna «Observações», os regimes estabelecidos em cada Estado-Membro são indicados do seguinte modo:

A: Regime de organismos privados de controlo aprovados;

B: Regime de autoridade(s) pública(s) de controlo designada(s);

C: Regime de uma autoridade pública de controlo designada e de organismos privados de controlo aprovados.

A partir de Janeiro de 1998, os organismos de controlo aprovados da União Europeia satisfazem os requisitos constantes da norma EN 45011 [n.º 10 do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2092/91].

A lista inclui também os organismos e/ou autoridades aprovados para efeitos de controlo por países não pertencentes à Comunidade Europeia e membros do EEE.

ÁUSTRIA E ALEMANHA

Na Áustria e na Alemanha, os organismos são aprovados ao nível dos *Länder* e a sua actividade é limitada a determinados *Länder* específicos. Para esses países, a coluna «Observações» indica, para cada organismo, o *Land* em que foi aprovado e, quando relevante, os outros *Länder* em que esse organismo pode efectuar a sua actividade de controlo. Foram utilizados os seguintes códigos para os diferentes *Länder*:

Áustria

Kärnten	K
Niederösterreich	N
Oberösterreich	O
Salzburg	S
Steiermark	ST
Tirol	T
Wien	W
Burgenland	B
Vorarlberg	V

Alemanha

Baden-Württemberg	BW
Bayern	BY
Berlin	BE
Brandenburg	BB
Bremen	HB
Hamburg	HH
Hessen	HE
Mecklenburg-Vorpommern	MV
Niedersachsen	NI
Nordrhein-Westfalen	NW
Rhineland-Pfalz	RP
Saarland	SL
Sachsen	SN
Sachsen-Anhalt	ST
Schleswig-Holstein	SH
Thuringen	TH

ESPAÑA

Em Espanha, as comunidades autónomas exercem actualmente o controlo através da autoridade pública de controlo designada pela sua autoridade competente respectiva. A coluna «Observações» indica as comunidades autónomas onde a autoridade pode efectuar a sua actividade de controlo. Foram utilizados os seguintes códigos para as diferentes regiões:

Andalucía	AN	Extremadura	EX
Aragón	AR	Galicia	GA
Astúrias	AS	Rioja	RI
Balearen	BA	Madrid	MA
Canarias	CA	Murcia	MU
Cantábria	CN	Navarra	NA
Castilla-La Mancha	CM	Pais Vasco	VAS
Castilla e León	CL	Valencia	VA
Cataluña	CT		

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
ÁUSTRIA		
AT-N-01-BIO	Gesellschaft zur Kontrolle der Echtheit biologischer Produkte GmbH Austria Bio Garantie, ABG Königsbrunnerstraße 8 A-2202 Enzersfeld Tel: (43-2262) 67 22 12 Fax: (43-2262) 67 41 43	Sistema A N, B, K, O, S, ST, T, V, W
AT-O-01-BIO	BIOS, Biokontrollservice Österreich Feyregg 39 A-4552 Wartberg Tel: (43-7587) 71 77-14 Fax: (43-7587) 71 77-11	O, B, K, N, S, ST, T, V, W
AT-O-02-BIO	LACON Privatinstitut für Qualitätssicherung und Zertifizierung ökologisch erzeugter Lebensmittel GmbH Arnreit 13 A-4122 Arnreit Tel: (43-7282) 77 11 Fax: (43-7282) 77 11-4	O, B, K, N, ST, T, V, W
AT-S-01-BIO	Salzburger Landwirtschaftliche Kontrolle GesmbH (SLK) Maria-Cebotari-Straße 3 A-5020 Salzburg Tel: (43-662) 64 94 83 Fax: (43-662) 64 94 83 19	S, B, K, N, ST, T, V, W
AT-T-01-BIO	BIKO, Verband Biokontrolle Tirol Brixnerstraße 1 A-6020 Innsbruck Tel: (43-512) 59 29-336 Fax: (43-512) 59 29-212	T, K
AT-W-01-BIO	Lebensmittelversuchsanstalt Blaasstraße 29 A-1190 Wien Tel: (43-1368) 85 55-0 Fax: (43-1368) 85 55 20	W, B, K, N, O, S, ST, T, V
AT-W-02-BIO	SGS, Austria Controll & Co GesmbH Johannesgasse 14 A-1015 Wien Tel: (43-1512) 25 67-0 Fax: (43-1512) 25 67-9	W, B, K, N, O, S, ST, T, V

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
AT-W-04-BIO	O. Univ. Prof. Dr. Ing. Werner Pfannhauser KEG Kreuzgasse 79 A-1018 Wien Tel./Fax: (43-170) 35 86	W, B, K, N, O, ST, T
BÉLGICA		
BE-02	BLIK vzw/asbl Statiestraat 164 B B-2600 Berchem Tel: (32-3) 287 37 50 Fax: (32-3) 287 37 51 E-mail: info@blik.be	Sistema A
BE-01	Ecocert Belgium sprl/bvba Avenue de l'Escrime/Schermlaan 85 B-1150 Bruxelles/Brussel Tél: (32) 81 60 03 77 Fax: (32) 81 60 03 13	
DINAMARCA		
DK-Ø-50	Plantedirektoratet Skovbrynet 20 DK-2800 Lyngby Tlf. (45) 45 26 36 00 Fax (45) 45 26 36 19 E-post: pdir@pdir.dk	Sistema B
DK-Ø-1	Fødevareregion Nordjylland Sofiendalsvej 90 DK-9200 Aalborg SV Tlf. (45) 98 78 10 00 Fax (45) 98 78 10 01 E-post: foedevareregion.nordjylland@fdir.dk	
DK-Ø-2	Fødevareregion Viborg Klostermarken 10 DK-8800 Viborg Tlf. (45) 87 28 14 00 Fax (45) 87 28 14 01 E-post: foedevareregion.viborg@fdir.dk	
DK-Ø-3	Fødevareregion Herning Wedellsborgvej 8 DK-7400 Herning Tlf. (45) 99 29 18 00 Fax (45) 99 29 18 01 E-post: foedevareregion.herning@fdir.dk	
DK-Ø-4	Fødevareregion Århus Gøteborg Allé 1 DK-8200 Århus N Tlf. (45) 89 44 33 22 Fax (45) 89 44 33 23 E-post: foedevareregion.aarhus@fdir.dk	
DK-Ø-5	Fødevareregion Vejle Dianavej 3 DK-7100 Vejle Tlf. (45) 79 43 22 00 Fax (45) 79 43 22 01 E-post: foedevareregion.vejle@fdir.dk	
DK-Ø-6	Fødevareregion Esbjerg Høgevej 25 DK-6705 Esbjerg Ø Tlf. (45) 79 16 12 00 Fax (45) 79 16 12 01 E-post: foedevareregion.esbjerg@fdir.dk	

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
DK-Ø-7	Fødevareregion Sønderjylland Ole Rømersvej 30 DK-6100 Haderslev Tlf. (45) 73 53 16 00 Fax (45) 73 53 16 01 E-post: foedevareregion.soenderjylland@fdir.dk	
DK-Ø-8	Fødevareregion Fyn Lille Tornbjerg Vej 24 B DK-5220 Odense SØ Tlf. (45) 66 61 28 00 Fax (45) 66 61 28 01 E-post: foedevareregion.fyn@fdir.dk	
DK-Ø-9	Fødevareregion Ringsted Søndervang 4 DK-4100 Ringsted Tlf. (45) 57 68 20 00 Fax (45) 57 68 20 01 E-post: foedevareregion.ringsted@fdir.dk	
DK-Ø-10	Fødevareregion Nordøstsjælland Herlev Bygade 9, 2. sal DK-2730 Herlev Tlf. (45) 44 52 30 00 Fax (45) 44 52 30 01 E-post: foedevareregion.nordoestsjælland@fdir.dk	
DK-Ø-11	Fødevareregion København Flæsketorvet 75 DK-1711 København V Tlf. (45) 33 85 24 00 Fax (45) 33 85 24 01 E-post: foedevareregion.koebenhavn@fdir.dk	
FINLÂNDIA		
FI-A-001	Kasvintuotannon tarkastuskeskus/STO Uudenman työvoima- ja elinkeinokeskus PO Box 111 SF-32201 Loimaa P. (358-2) 76 05 61 F. (358-2) 76 05 62 14	Sistema B
FI-A-002	Varsinais-Suomen työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-003	Satakunnan työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-004	Hämeen työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-005	Pirkanmaan työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-006	Kaakkois-Suomen työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-007	Etelä-Savon työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-008	Pohjois-Savon työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-009	Pohjois-Karjalan työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-010	Keski-Suomen työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-011	Etelä-Pohjanmaan työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
FI-A-012	Pohjanmaan työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-013	Pohjois-Pohjanmaan työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-014	Kainuun työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-A-015	Lapin työvoima- ja elinkeinokeskus Katso yllä FI-A-001	
FI-B	Kasvintuotannon tarkastuskeskus/STO Pl 111 SF-32201 Loimaa P. (358-2) 76 05 61 F. (358-2) 76 05 62 14	
FI-B-1	Valtion tarkastuseläinlääkäri c/o Kasvintuotannon tarkastuskeskus/STO Pl 111 SF-32201 Loimaa	
FI-C	Sosiaali- ja terveydenhuollon tuotevalvontakeskus (STTV)/National Product Control Agency for Welfare and Health PO Box 210 SF-00531 Helsinki P. (358-9) 396 72 70 F. (358-9) 39 67 27 97	
FI-D	Ålands landskapsstyrelse PB 60 SF-22101 Mariehamn P. (358-18) 250 00 F. (358-18) 191 55	
FRANÇA		
FR-AB01	Ecocert SARL BP 47 F-32600 L'Isle-Jourdain Tél. (33) 562 07 34 24 Fax (33) 562 07 11 67	Sistema A
FR-AB02	Qualité France 18, rue Volney F-75002 Paris Tél. (33) 142 61 58 23 Fax (33) 142 60 51 61	
FR-AB06	ULASE Place du Champs-de-Mars F-26270 Loriol-sur-Drôme Tél. (33) 47 561 13 00 Fax (33) 475 85 62 12	
FR-AB07	Agrocet 4, rue Albert-Gary F-47200 Marmande Tél. (33) 553 20 93 04 Fax (33) 553 20 92 41	
FR-AB08	Certipaq 9, avenue George V F-75008 Paris Tél. (33) 153 57 48 60 Fax (33) 153 57 48 65	

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
FR-AB09	Aclave Maison de l'agriculture Boulevard Réaumur F-85013 La Roche-sur-Yon Tél. (33) 251 36 83 93 Fax (33) 251 36 84 63	
ALEMANHA		
DE-001-Öko-Kontrollstelle	BCS Öko-GarantieGmbH Control System Peter Grosch Cimbernstraße 21 D-90402 Nürnberg Tel.: (49-911) 491 73 Fax: (49-911) 49 22 39	Sistema A BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-002-Öko-Kontrollstelle	BIOZERT GmbH Auf dem Kreuz 58 D-86152 Augsburg Tel.: (49-821) 3 46 76 50 Fax: (49-821) 3 46 76 55	BY, BW
DE-003-Öko-Kontrollstelle	Lacon GmbH (Privatinstitut für Qualitätssicherung und Zertifizierung ökologisch erzeugter Lebensmittel) Weingartenstraße 15 D-77654 Offenburg Tel.: (49-781) 5 58 02 Fax: (49-781) 5 58 12	BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-005-Öko-Kontrollstelle	IMO Institut für Marktökologie GmbH Paradiesstraße 13 D-78462 Konstanz Tel.: (49-7531) 91 52 73 Fax: (49-7531) 91 52 74	BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-006-Öko-Kontrollstelle	Alicon GmbH Kontrollstelle für ökologisch erzeugte Lebensmittel Schelztorstraße 9 D-73728 Esslingen Tel.: (49-711) 3 51 79 20 Fax: (49-711) 35 17 92 20	BW, BY, BE, BB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-007-Öko-Kontrollstelle	Prüfverein Verarbeitung Ökologischer Landbauprodukte e. V. Kaiser-Wilhelm-Straße 5 D-75179 Pforzheim Tel.: (49-7231) 35 33 69 Fax: (49-7231) 35 30 78	BW, HH, HE, NI, NW, RP, SH
DE-009-Öko-Kontrollstelle	EG-Kontrollstelle Kiel Kiel Landwirtschaftskammer Schleswig-Holstein Holstenstraße 106-108 D-24103 Kiel Tel.: (49-431) 9 79 73 15 Fax: (49-431) 9 79 71 30	HH, MV, NI, SH
DE-012-Öko-Kontrollstelle	AGRECO R. F. Göderz GmbH i.G. Mündener Straße 19 D-37218 Witzenhausen Tel.: (49-55 42) 40 44 Fax: (49-55 42) 65 40	BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-013-Öko-Kontrollstelle	QC & I. — Gesellschaft für Kontrolle und Zertifizierung von Qualitätssicherungssystemen mbH Gleueler Straße 286 D-50935 Köln Tel.: (49-221) 9 43 92 09 und (49-221) 943 92 10 Fax: (49-221) 9 43 92 11	BW, BY, BE, HB, HH, HE, NI, NW, RP, SL, SH

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
DE-021-Öko-Kontrollstelle	Grünstempel e. V. EU Kontrollstelle für ökologische Erzeugung und Verarbeitung landwirtschaftlicher Produkte Hauptstraße 19 D-39164 Schleibnitz Tel.: (49-392 09) 4 66 96 Fax: (49-392 09) 4 66 96	BE, BB, HE, MV, NI, SN, ST, TH
DE-022-Öko-Kontrollstelle	Kontrollverein ökologischer Landbau e. V. Kaiser-Wilhelm-Straße 5 D-75179 Pforzheim Tel.: (49-7231) 10 59 40 Fax: (49-7231) 35 30 78	BW, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SH
DE-024-Öko-Kontrollstelle	INAC GmbH International Nutrition and Agriculture Certification In der Kämmersliethe 1 D-37213 Witzhausen Tel.: (49-5542) 91 14 00 Fax: (49-5542) 91 14 01	BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-026-Öko-Kontrollstelle	Fa. Dr. C. Lüllmann Chem.-Techn. Laboratorium Flughafendamm 9a D-28199 Bremen Tel.: (49-421) 59 47 73 22 Fax: (49-421) 59 47 71	HB, NI
DE-028-Öko-Kontrollstelle	Landwirtschaftskammer Rheinland-Pfalz Burgenlandstraße 7 D-55543 Bad Kreuznach	RP
DE-032-Öko-Kontrollstelle	Kontrollstelle für ökologischen Landbau GmbH Dorfstraße 11 D-07646 Tissa Tel.: (49-364 28) 6 27 43 Fax: (49-364 28) 6 27 43	BB, BE, SN, ST, TH, HE
DE-034-Öko-Kontrollstelle	Fachverein für Öko-Kontrolle e. V. Karl-Liebknecht-Straße 26 D-19395 Karow Tel.: (49-38738) 707 55 Fax: (49-38738) 707 56	BB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SN, ST, SH, TH, BE
DE-037-Öko-Kontrollstelle	ÖKOP Vereinigte Kontrolldienste Tiefenbacher Weg 24 D-93149 Nittenau Tel.: (49-9436) 90 22 03 Fax: (49-9436) 90 22 05	BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, TH
DE-039-Öko-Kontrollstelle	GfRS Gesellschaft für Ressourcenschutz mbH Prinzenstraße 4 D-37073 Göttingen Tel.: (49-551) 5 86 57 Fax: (49-551) 5 87 74	BW, BY, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-043-Öko-Kontrollstelle	Agro-Öko-Consult Berlin GmbH Rhinstraße 137 D-10315 Berlin Tel.: (49-30) 54 78 23 52 Fax: (49-30) 54 78 23 54	BE, BB
DE-044-Öko-Kontrollstelle	BiLaCon GmbH Gustav-Adolf-Straße 143 D-13086 Berlin Tel.: (49-30) 4 71 60 92 Fax: (49-30) 4 71 79 21	BE, BB

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
DE-049-Öko-Kontrollstelle	Ecocontrol Ökologische Kontroll- und Zertifizierungs-GmbH Förster Straße 87 D-37520 Osterode Tel.: (49-5522) 95 11 61 Fax: (49-5522) 95 11 64	BW, BE, BB, HB, HH, HE, MV, NI, NW, RP, SL, SN, ST, SH, TH
DE-054-Öko-Kontrollstelle	Skal GmbH Inspection organisation for organic production methods Fabrikstraße 3 D-48599 Gronau Tel.: (49-2562) 93 10 37 Fax: (49-2562) 34 29	BE, NW, SL, SN, ST, NI
GRÉCIA		
EL/BG 001	Association of Ecological Agriculture of Greece SOYE Paradission 7, Galatsi GR-1147 Athens Tel/fax: (30-1) 2 38 70 27 Fax: (30-1) 2 38 70 27	Sistema A
EL/BG 002	DIO Certification and Inspection Organisation for Biological production methods Aristotelous 38 GR-104 33 Athens Tel: (30-1) 8 22 43 84/8 22 48 39 Fax: (30-1) 8 21 81 17	
EL/BG 003	Physiologiki SPE Inspection and Certification Organisation for Organic Farming Development N. Plastira 24 GR-593 00 Alexandria Imathias Tel/fax: (30-333) 2 44 40 National Organization for Certification and Inspection of Agricultural Products — AGROCERT Ithakis 45-47 GR-112 51 Athens Tel: (30-1) 8 23 12 77 Fax: (30-1) 8 23 14 38	
IRLANDA		
IRL-OIB1-EU	Demeter Standards Ltd (DSL) Bio-dynamic Agricultural Association in Ireland (BDAAI) Watergarden Thomastown County Kilkenny Ireland Tel./fax (353) 565 42 14 E-mail: bdaai@indigo.ie	Sistema A
IRL-OIB2-EU	Irish Organic Farmers and Growers Association Ltd (IOFGA) Organic Farm Centre Harbour Road Kilbeggan County Westmeath Ireland Tel. (353) 50 632 563 Fax: (353) 50 632 063 E-mail: iofga@eircom.net	

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
IRL-OIB3-EU	Organic Trust Ltd 2, Vernon Avenue Clontarf Dublin 3 Ireland Tel./fax: (353-1) 853 02 71 E-mail: organic@iol.ie	
ITÁLIA		
IT ASS	Associazione Suolo e Salute Via Abbazia 17 I-61032 Fano (PS) Tel./fax (39) 0721 83 03 73 Centro operativo Sasso Marconi (BO) Via don Minzoni 5 Tel./fax (39) 051 675 12 66	Sistema A
IT BAC	Bio.Agri.Coop SCRL Via Fucini 10 I-40133 Casalecchio Di Reno (BO) Tel. (39) 051 613 05 12 Fax (39) 051 613 02 24	
IT CPB	Consorzio per il Controllo dei Prodotti Biologici Via Jacopo Barozzi 8 I-40126 Bologna Tel. (39) 051 25 46 88 Fax (39) 051 25 48 42	
IT AIB	Associazione Italiana per l'Agricoltura Biologica Strada Maggiore 29 I-40125 Bologna Tel. (39) 051 27 29 86 Fax (39) 051 23 20 11	
IT CDX	Codex srl Via Naviglia 11/a I-43100 Parma Tel. (39) 0521 77 59 01 Fax (39) 0521 77 59 00	
IT BSI	BIOS srl Via monte Grappa 7 I-36063 Marostica (VI) Tel. (39) 0424 47 11 25 Fax (39) 0424 47 69 47	
IT-BZ/BZT	Biozert — Zertifizierung Ökologisch Erzeugter Produkte Auf dem Kreuz 58 D-86152 Augsburg Tel.: (49-821) 34 67 650 Fax: (49-821) 34 67 655	
IT-BZ/INC	INAC — International Nutrition and Agriculture Certification Rudolf-Herzog-Weg 32 D-37213 Witzzenhausen Tel.: (49-5542) 91 14 00 Fax: (49-5542) 91 14 01	
IT-BZ/IMO	Institut für Marktökologie (IMO) Paradiesstraße 13 D-78462 Konstanz Tel.: (49-7531) 91 52 73 Fax: (49-7531) 91 52 74	

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
IT-BZ/QCI	QC & I — Gesellschaft für Kontrolle und Zertifizierung von Qualitätssicherungssystemen GmbH Gleueler Straße 286 D-50935 Köln-Lindenthal Tel.: (49-221) 9 43 92 09 Fax: (49-221) 9 43 11	
IT IMC	Istituto Mediterraneo di Certificazione Via C. Pisacane 53 I-60019 Senigallia (AN) Tel. (39) 071 792 87 25 Fax (39) 071 791 00 43	
IT ECO	Associazione Ecocert Italia Corso delle Province 60 I-95127 Catania Tel. (39) 095 44 27 46 Fax (39) 095 50 50 94	
IT QCI	QC & I. — International Services Villa Parigini Località Basciano I-53035 Monteriggioni (SI) Tel. (39) 0577 32 72 34 Fax: (39) 0577 32 99 07	
LUXEMBURGO		
LU-01/02/03	Administration des services techniques de l'agriculture BP 1904 L-1019 Luxembourg Tél. (00352) 45 71 72 353 Fax (00352) 45 71 72 340 E-mail: Monique.Faber@asta.etat.lu	Sistema C
LU-04	Prüfverein Verarbeitung Ökologische Landbauprodukte e. V. Kaiser-Wilhelm-Straße 5 D-75179 Pforzheim Tel.: (49-7231) 35 33 69 Fax (49-7231) 35 30 78 E-mail: Prüfverein@t-online.de	
LU-05	Kontrollverein Ökologischer Landbau e. V. Kaiser-Wilhelm-Straße 5 D-75179 Pforzheim Tel.: (49-7231) 10 59 40 Fax (49-7231) 35 30 78 E-mail: Kontrollverein@t-online.de	
LU-06	Ecocert Belgium sprl Avenue de l'Escrime 85 B-1150 Bruxelles Tél. (32) 81 60 03 77 Fax (32) 81 60 03 13 E-mail: info@ecocert.be	
PAÍSES BAIXOS		
NL01	SKAL Stationsplein 5 Postbus 384 8000 AJ Zwolle Nederland Tel: (31-38) 42 68 181 Fax: (31-38) 42 13 063	Sistema B

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
PORTUGAL		
PT/AB02	SOCERT-PORTUGAL — Certificação Ecológica, Lda Rua Alexandre Herculano, 68-1.º Esq P-2520 Peniche Tel. (351) 262 78 51 17 Fax (351) 262 78 71 71 E-mail: socert@email.telepac.pt	Sistema A
PT/AB03	SATIVA, DESENVOLVIMENTO RURAL, Lda Av. Visconde Valmor, 11-3.º P-1000-289 Lisboa Tel.: (351) 217 99 11 00 Fax: (351) 217 99 11 19 E-mail: sativa@sativa.pt	
ESPAÑA		
ES-AN-AE	Comité Andaluz de Agricultura Ecológica (CAAE) Apartado de correos 11.107 E-41080 Sevilla Tel.: (34) 954 68 93 90 Fax: (34) 954 68 04 35 E-mail: caae@caae.es	Sistema B AN
ES-VA-AE	Comité de Agricultura Ecológica de la Comunidad Valenciana Camí de la Marjal, s/n E-46470 Albal Tel.: (34) 961 22 05 60 Fax: (34) 961 22 05 61 E-mail: caecv@cae-cv.com	VA
ES-CT-AE	Consejo Catalán de la Producción Agraria Ecológica Departamento de Agricultura, Ganadería y Pesca Gran Via de les Corts Catalanes, 612-614 E-08007 Barcelona Tel.: (34) 933 04 67 00 Fax: (34) 933 04 67 13 E-mail: ccgae@correu.gencat.es	CT
ES-BA-AE	Consejo Balear de la Producción Agraria Ecológica Eusebi Estada, 145 E-07009 Palma de Mallorca Tel./Fax: (34) 971 17 71 08 E-mail: caeba@redestb.es	BA
ES-CL-AE	Consejo de Agricultura Ecológica de Castilla y León Pío del Río Horteiga, 1, 5 A E-47001 Valladolid Tel.: (34) 983 34 38 55 Fax: (34) 983 34 26 40 E-mail: caecyl@nemo.es	CL
ES-NA-AE	Consejo de la Producción Agraria Ecológica de Navarra Avenida de San Jorge, 81, entreplanta E-31012 Pamplona/Iruña Tel.: (34) 948 17 83 32 Fax: (34) 948 17 83 32 E-mail: itgasanjorge@sarenet.es	NA
ES-AR-AE	Comité Aragonés de Agricultura Ecológica ECA de Movera Chalet nº 1 E-50194 Zaragoza Tel.: (34) 976 58 69 04 Fax: (34) 976 58 60 52 E-mail: caearagon@infonegocio.com	AR

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
ES-MA-AE	<p>Comité de Agricultura Ecológica de la Comunidad de Madrid Ventura Rodríguez, 7, 4ª pl. E-28008 Madrid Tel.: (34) 914 20 61 25 Fax: (34) 914 20 61 25/91 5 80 33 39 E-mail: esmaae@teleline.es</p>	MA
ES-CA-AE	<p>Consejo Regulador de la Agricultura Ecológica de Canarias Valentín Sanz, 4, 3º E-38003 Santa Cruz de Tenerife Tel.: (34) 922 24 62 80 Fax: (34) 922 24 10 68 E-mail: insp-cal@apdo.com</p>	CA
ES-MU-AE	<p>Consejo de Agricultura Ecológica de la Región de Murcia Avenida del Río Segura, 7 E-30002 Murcia Tel.: (34) 968 35 54 88 Fax: (34) 968 22 33 07 E-mail: caermurcia@teleline.es</p>	MU
ES-AS-AE	<p>Consejo de la Producción Agraria Ecológica del Principado de Asturias Coronel Aranda 2, 2º izda E-33005 Oviedo Tel.: (34) 985 10 56 26 Fax: (34) 985 10 55 17</p>	AS
ES-VAS-AE	<p>Dirección de Política e Industria Agroalimentaria Departamento de Agricultura y Pesca Calle de Donosti/San Sebastian, 1 E-01010 Vitoria/Gasteiz Tel.: (34) 945 01 97 06 Fax: (34) 945 01 97 02</p>	VAS
ES-EX-AE	<p>Consejo Regulador Agroalimentario Ecológica de Extremadura Padre Tomás, 4 E-06011 Badajoz Tel.: (34) 924 21 50 66 Fax: (34) 924 21 50 85</p>	EX
ES-GA-AE	<p>Consejo Regulador de la Agricultura Ecológica de Galicia Apartado de correos 55 E-27400 Monforte de Lemos Tel.: (34) 982 40 53 00 Fax: (34) 982 41 65 30 E-mail: craega@arrakis.es</p>	GA
ES-RI-AE	<p>Dirección General de Desarrollo Rural Órgano de Control de la Agricultura Ecológica de la Rioja Finca Valdegom, Apartado 433 E-26080 Logrono Tel.: (34) 941 29 11 50 Fax: (34) 941 29 13 92 E-mail: cida@larioja.org</p>	RI
ES-CN-AE	<p>Consejo Regulador de la Agricultura Ecológica de Cantabria Centro Regional de Extension Agraria Héroes Dos de Mayo, s/n E-39600 Muriedas-Camargo Tel.: (34) 942 25 40 45/942 26 23 76 Fax: (34) 942 26 23 76 E-mail: craecn@mundivia.es</p>	CN

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
ES-CM-AE ES-CM-DR-AE	Dirección General de Desarrollo Rural Consejería de Agricultura y Medio Ambiente Pintor Matías Moreno, 4 E-45002 Toledo Tel.: (34) 925 26 68 31 Fax: (34) 925 26 68 95	Sistema C CM
ES-CM-AC-AE	Dirección General de Alimentación y Cooperativas Consejería de Agricultura y Medio Ambiente Pintor Matías Moreno, 4 E-45002 Toledo Tel.: (34) 925 26 68 99 Fax: (34) 925 26 67 22	
ES-CM-01-AE	Sohiscert SA Hernán Pérez del Pulgar, 4, 3º A E-13001 Ciudad Real Tel.: (34) 926 27 10 77 Fax: (34) 926 27 10 78	
SUÉCIA		
SE Ekol 1	KRAV Box 1940 S-751 49 Uppsala Tfn (46-18) 10 02 90 Fax (46-18) 10 03 66 E-mail: info@krav.se	Sistema A
SE Ekol 2	Svenska Demeterförbundet Skillebyholm S-153 91 Järna Tfn (46-8) 55 15 79 88 Fax (46-8) 55 15 79 76 E-mail: info@demeter.nu	
REINO UNIDO		
UK 1	UKROFS (United Kingdom Register of Organic Food Standards) c/o Ministry of Agriculture, Fisheries and Food Room 114, Nobel House 17 Smith Square London SW1P 3JR United Kingdom Tel. (44-207) 238 59 15 Fax (44-207) 238 61 48	Sistema C
UK 2	Organic Farmers & Growers Limited The Elim Centre Lancaster Road Shrewsbury Shropshire SY1 3LE United Kingdom Tel. (44) 1743 44 05 12 Fax (44) 1743 46 14 41	
UK 3	Scottish Organic Producers Association Milton of Cambus Farm Doune Perthshire FK16 6HG United Kingdom Tel. (44) 1786 84 16 57 Fax (44) 1786 84 22 64	

Estados-Membros e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
UK 4	Organic Food Federation Unit 1 Manor Enterprise Centre Mowles Manor Etling Green Dereham Norfolk NR20 3EZ United Kingdom Tel. (44) 1362 63 73 14 Fax (44) 1362 63 73 98	
UK 5	Soil Association Certification Ltd Bristol House 40-56 Victoria Street Bristol BS1 6BY United Kingdom Tel. (44) 1179 14 24 00 Fax (44) 1179 25 25 04	
UK 6	Biodynamic Agricultural Association The Painswick Inn Project Gloucester Street Stroud GL5 1QG United Kingdom Tel./Fax (44) 1453 75 95 01	
UK 7	Irish Organic Farmers & Growers Association Harbour Building Harbour Road Kilbeggan County Westmeath Ireland Tel. (353) 50 63 25 63 Fax (353) 50 63 20 63	
UK 9	Organic Trust Ltd Vernon House 2 Vernon Avenue Clontarf Dublin 3 Ireland Tel./Fax (353) 18 53 02 71	
Países EEE e códigos	Autoridade(s) ou organismo(s) de controlo	Observações
ISLÂNDIA		
IS-1	Tún e h f Mýrarbraut 13 870 Vík Iceland	Sistema B
IS-2	Verkfræðistofan Þverási 9 110 Reykjavík Iceland	
NORUEGA		
N1	Debio Postbox 50 N-1940 Bjørkelangen Tel: (47) 63 86 26 50 Fax: (47) 63 85 69 85	Sistema A

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2246 — Sofinim/KBC Invest/Mercator & Noordstar/VIV/Tournesoleon/De Clerck/NIB/FOC)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado**

(2000/C 354/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 30 de Novembro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual as empresas Sofinim NV (Sofinim) (pertencente a Ackermans & Van Haaren NV), KBC Bank NV, KBC Verzekeringen NV, Fidea NV e Ceneca Invest NV (KBC Invest) (pertencentes a Almanij NV), Mercator & Noordstar NV (M & N) (pertencente a Baloise), Vlaamse Investeringsvennootschap NV (VIV) (do grupo Fortis Belgium NV), Tournesoleon NV (Tournesoleon) e o Sr. J. De Clerck (De Clerck) todos com sede na Bélgica, e o NIB Capital Bank NV (NIB), com sede nos Países Baixos (dos grupos de fundos de pensões ABP e PGGM), adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Fina Oleochemicals NV (FOC) (Bélgica), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Sofinim: sociedade de investimentos em acções de empresas não cotadas,
- KBC Invest: actividades de investimentos em acções de empresas não cotadas,
- M & N: sociedade de seguros,
- VIV: sociedade de investimentos,
- Tournesoleon: holding,
- De Clerck: fios e fibras, polímeros e químicos, produtos de revestimento do solo,
- NIB: serviços financeiros,
- FOC: produtos oleoquímicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.2246 — Sofinim/KBC Invest/Mercator & Noordstar/VIV/Tournesoleon/De Clerck/NIB/FOC, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo COMP/M.2244 — Royal Vopak/Ellis & Everard)

(2000/C 354/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 4 de Dezembro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa Koninklijke Vopak NV (Vopak) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo da empresa *undertaking* Ellis & Everard plc (E & E), mediante uma oferta pública de aquisição anunciada em 10 de Novembro último.
2. As actividades das empresas envolvidas são:
 - Vopak: logística relacionada com o petróleo e substâncias químicas, distribuição de substâncias químicas,
 - E & E: distribuição de substâncias químicas.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2244 — Royal Vopak/Ellis & Everard, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Não oposição a uma operação de concentração notificada**[Processo COMP/M.1932 — BASF/American Cyanamid (AHP)]**

(2000/C 354/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 30 de Junho de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M1932. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.2004 — Investcorp/Chase Capital Investments/Gerresheimer Glas)**

(2000/C 354/09)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 27 de Junho de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M2004. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.2116 — Flextronics/Italdata)**

(2000/C 354/10)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 25 de Setembro de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M2116. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.2134 — Avnet/VEBA Electronics)**

(2000/C 354/11)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 18 de Outubro de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M2134. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.